Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Fevereiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3300

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 052/2025
Processo Administrativo Nº 1094/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 051/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA JANTARES E/OU ALMOÇOS, SENDO A PRECIFICAÇÃO POR NÚMERO DE PESSOAS, SENDO O CARDÁPIO CONFORME A DEMANDA E ESCOLHA DO MUNICÍPIO (INCLUSO NO MÍNIMO: 1 TIPO DE SALADA TROPICAL, ARROZ, FEIJÃO, 2 PROTEÍNAS, MAIS 3 MISTURAS À ESCOLHA), INCLUÍDO VASILHAMES, PRATOS, TALHERES, TAÇAS E GUARDANAPOS, E EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA PREPARAR E SERVIR, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) HORAS.,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 47009144168,** com inscrição no CNPJ/MF: 17.573.202/0001-25, estabelecida na R DAS LIMEIRAS, N 69, Q 6A, LT 09, LOTEAMENTO ESPERANÇA, JARAGUÁ GOIÁS, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.000,00 (**Quinze mil reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8E8637C6

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0530/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 053/2025
Processo Administrativo Nº 1117/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 053/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALIMENTO VEICULAR, PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PQA-6236 E PQA-6246),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **RODOCENTER GEOMETRIA DE FROTAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 36.224.875/0001-14, estabelecida na AV CONTORNO, SN, Q A, LT 23, SETOR SANTA CLARA, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.106-265, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 400,00 (**Quatrocentos reais) com vinculação de contrato até 28/02/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:D13ABD75

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 035/2025

Dispensa de Licitação Nº 035/2025

Processo Administrativo Nº 819/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 035/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTAINER DE LIXO, TIPO CAIXA DE LIXO EXTERNA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 700 LITROS PARA A COLETA DE RESÍDUOS GERAIS. COR DO CORPO E TAMPA: VERDE,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **39.434.226/0001-36**, endereço: RUA NATHALIA OREJANA, nº 335, EDEN, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP: 18.086-601, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 18.735,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de Fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:CED398E2

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 054/2025
Processo Administrativo Nº 1092/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 054/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**:**

CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMNTO DE LUMINARIAS DE LEDE, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 56.004.897/0001-86, estabelecida na RR6, N 237, Q R09 LOTE 15, SET OESTE, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.125-080, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.970,40 (**Quatorze mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:12CA5A25

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 056/2025
Processo Administrativo Nº 1133/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 056/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 56.004.897/0001-86, estabelecida na RR6, N 237, Q R09 LOTE 15, SET OESTE, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.125-080, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.286,80 (**Um mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:CB68B12F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 057/2025
Processo Administrativo Nº 1125/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 057/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEICULO RENAULT MASTER PLACA: FKP-3869,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **G R A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 27.367.193/0001-70, estabelecida na R JOSE BRAZ, N 588, Q 06, LT 52, SETOR RESIDENCIAL GARAVELO I, TRINDADE GOIÁS, CEP: 75.386-500, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 16.845,00** (Dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:191CD184

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 029/2025

Dispensa de Licitação Nº 029/2025
Processo Administrativo Nº 427/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 029/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SER A ENTREGA DE FORMA IMEDIATA DEVIDO A URGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE. PAGAMENTO À PRAZO. NÃO SERÃO ADMITIDOS ORÇAMENTOS COM QUANTIDADES EM CAIXA FRACIONADA, OU SEJA, QUE NÃO ESTEJAM PROPORCIONAIS À QUANTIDADE SOLICITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. NÃO SERÁ RECEBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para as empresas:

C& C HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **36.830.917/0001-60**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 5.561,40 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: **44.656.846/0001-50**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 4.860,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

DROGARIA DA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ: **48.126.962/0001-18**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 773,65 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: **43.239.945/0001-73**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.388,16 (MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **28.418.133/0001-00**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

NOBRE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **49.560.426/0001-99**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 7.936,65 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: **32.321.488/0001-45**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 105,60 (CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **04.847.959/0001-18**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 4.360,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E**

SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **06.065.614/0001-38**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

WJR MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: **51.136.104/0001-69**, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.910,00 (MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 07 de Fevereiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:7709D049

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS TIPO CUB DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS-GO**, **agendada** para o dia **24 de fevereiro de 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:15CC01DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **25/02/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2 PADRÃO FNDE) no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 07 de fevereiro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:5E46C2B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa DUAILIBE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA (COM PRESTAÇÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS REGULARES) - Órgãos municipais da administração direta e indireta no âmbito das próprias repartições e em PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ESPECIFICOS, conforme Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO, item 23.4 e 23.11, assegurando, desta forma, a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa DUAILIBE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ Nº 04.831.284/0001-19, possui profissional com notória especialização que inspira confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor, cuja escolha está relacionada à confiança por ele depositado em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.
DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **DUAILIBE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, CNPJ Nº 04.831.284/0001-19, com sede à Rua Trindade, S/N, Q.03, L. 15, Setor Parque Isabel, Abadia de Goiás, Goiás, CEP 75.345-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. João Batista Torres Pinheiro, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB nº 26819-GO, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alexânia - GO, 03 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0E11D5FD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa JOAO PAULO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objetivando a prestação de serviços jurídico administrativo, visando atender as necessidades da Município de Alexânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídico administrativo que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa JOAO PAULO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, na pessoa do seu sócio administrador possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços jurídico administrativo pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do Município, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídico administrativo, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO
Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **JOAO PAULO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada por seu proprietário **JOAO PAULO DA SILVEIRA SOUSA**, inscrita no OAB-GO nº. 64.905, para a prestação dos serviços jurídico administrativo de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a 12 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alexânia - GO,10 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AEDDA8D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02/2025 – CGM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 02/2025 – CGM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ENVIO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE.

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte e pela Lei Complementar nº 78/2023, especialmente no tocante à subscrição de seus atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

CONSIDERANDO os princípios da transparência pública e da publicidade das informações que norteiam a administração pública e promovem a eficiência governamental;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse do Município em manter a cooperação técnica e assegurar o bom desempenho das atividades administrativas da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **SARAH RAYANE CORREIA DA COSTA**, matrícula nº **51633**, ocupante do cargo de Coordenador (a) – CDA - 1, para realizar as publicações de atos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte no ***Portal da Transparência da Prefeitura e no Portal da Associação Goiana de Municípios (AGM - Diário Oficial)***, podendo assiná-los exclusivamente no ato da alimentação dos sistemas, por intermédio da Controladoria Geral do Município, especificamente no Departamento de Transparência Pública, Publicações e Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto horizonte/GO, 07 de fevereiro de 2025

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto nº 07/2025

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:13A58991

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2025 – CGM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 03/2025 – CGM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ENVIO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE.

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte e pela Lei Complementar nº 78/2023, especialmente no tocante à subscrição de seus atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

CONSIDERANDO os princípios da transparência pública e da publicidade das informações que norteiam a administração pública e promovem a eficiência governamental;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse do Município em manter a cooperação técnica e assegurar o bom desempenho das atividades administrativas da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ANNA CARLA BORGES SILVA**, matrícula nº **51634**, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico – AET1, para realizar as publicações de atos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte no ***Portal da Transparência da Prefeitura e no Portal da Associação Goiana de Municípios (AGM - Diário Oficial)***, podendo assiná-los exclusivamente no ato da alimentação dos sistemas, por intermédio da Controladoria Geral do Município, especificamente no Departamento de Transparência Pública, Publicações e Ouvidoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto horizonte/GO, 07 de fevereiro de 2025

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto nº 07/2025

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:ACF59D6A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA Nº15/2025

PROCESSO Nº: 897/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa EXPRESS LUB inscrita no CNPJ Nº44.942.908/0001-90; no valor de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEICULAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO.

Alto Horizonte-Go,07 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B113F9C7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA Nº07/2025

PROCESSO Nº: 823/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa GOIAVE GOIANESIA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 01.120.609/0001-67,; no valor de R$ **1.161,30 (mil cento e sessenta e um e trinta centavos)**, para
contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva do veículo VW/POLO TRACK MA PLACA: SDI6D48 CLASSI: 9BWAG5R1XRT022257 COR BRANCA – ALCOOL/GASOLINA, pertencente a frota da secretaria solicitante.

Alto Horizonte-Go,07 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:36CA674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 17 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à servidora ANA FLAVIA RIBEIRO PEREIRA, Matricula n° 51032, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:F0B443B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº- 18 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 18 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à servidora ANA JESSICA SOUZA GONTIJO, Matricula n° 51414, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:2B680160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 19 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:

A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à servidora ELIENE SANTANA DE LIMA FERNANDES, Matricula n° 50561, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:8A2AB4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 20 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à servidora ELIZABETH LEANDRO DE JESUS SANTOS, Matricula n° 395, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:17531E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 21 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à servidora FABIANA CAMPOS CARNEIRO VIEIRA, Matricula n° 50470, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:B5CC747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 22 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à servidora JHORZILENE RODRIGUES FERNANDES, Matricula n° 50564, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:A8001C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 23 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à servidora LAISE CRISTINA LINO DA SILVA, Matricula n° 50699, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:D523E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 24 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 30 horas semanais à servidora LAYANNE KAROLINE DOS SANTOS BORBA, , ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:52423870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 25 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à servidora LILLIAN COELHO CORREIA, Matricula n° 3708, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:40E387BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 26 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à LORENA DE OLIVEIRA SALGADO, Matricula n° 3708, ocupante

do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:A08E0AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 27 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à LUCIA DE ALMEIDA REZENDE, Matricula n° 51457, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:7447A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 28 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à LUCIENE PAULA DA SILVA ALVES, Matricula n° 51447, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:03CA8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 29 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à MAIRA CRISTINE DOMICIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula n° 51386, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:E37EC265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 30 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à ROSA MARIA MACIEIRA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula n° 51267, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:20E8DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 31 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à VANESSA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula n° 338, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:31E4390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 32 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à VALDIRENE JOSE SODRE, Matrícula n° 50592, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:47392972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 70 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES, Matricula n°374, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:1B046E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 70 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:

A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO, Matricula n°3715, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:7CF8E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 71 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO, Matricula n°3715, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:D0871148

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2279/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 001/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 038/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ANDREY FRANÇA OSÓRIO, inscrita no CPF sob o nº 013.362.482-03
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de facilitadores de oficinas de breakdance (dança) para desenvolvimento das ações nas oficinas das crianças e adolescente através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo -SCFV
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.800,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.125.2.056.3.3.90.39 Ficha: 531, Fonte 1.29, SubElemento 06

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9518BD93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 003/2025

"Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação, para atender os interesses da Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás."

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ROGERIO DE SOUSA MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral CPF sob o nº 019.387.081-99, residente e domiciliado na Rua A-2, Q. 4, LT 13 - Bairro Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. BARNABÉ SOARES NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Processo de Dispensa para Compras e Serviços, bem como o presente contrato está em conformidade com os previstos na Lei Federal 14.133/21 e Leis Municipais sobre o assunto.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação, para atender os interesses da Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme abaixo discriminado:

PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

A plataforma de informações institucionais, a ser instalada no endereço oficial da instituição na rede mundial de computadores, nominalmente reduzida a "sítio eletrônico", deve possuir design exclusivo, respeitando as normas e diretrizes para sua construção, por especificações da CONTRATANTE;

A plataforma deve cumprir as normas federais de acessibilidade, e - MAG e usabilidade, e-PWG, para sítios eletrônicos governamentais;

A plataforma deve atuar como um agregador de informações, permitindo integração com publicações referentes à transparência pública ativa, incluindo os resultados das publicações nas buscas realizadas, integração das páginas com estruturas organizacionais e suas unidades, e ainda acessos a serviços públicos digitais oferecidos.

Deverá existir levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web de acordo com as necessidades especificadas pela CONTRATANTE;

Ter planejamento da estrutura (sistema) de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;

Ter planejamento de interface atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site e acessível por múltiplos dispositivos (design responsivo) respeitando padrões de usabilidade e acessibilidade;

Integração com ferramentas de mídias sociais;

Levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web junto a CONTRATANTE;

Especificação dos requisitos e funcionalidades levantados utilizando linguagem de modelagem ou outra representação gráfica;

Definição das mídias e dos efeitos adicionais que serão utilizados.

Definição e obtenção do conteúdo das páginas web;

Definição da estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;

Implementação de página web, com criação de elementos HTML, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

Disponibilização de política de privacidade e identificação do responsável pelo tratamento de dados pessoais.

Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade padrão web e em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome, Opera e outros) para garantir que o layout não apresente divergências de conteúdo.

O quantitativo de contas de usuários para acesso ao painel de gerenciamento do portal se dará de forma ilimitada, conforme necessidades da CONTRATANTE.

Disponibilização de módulos específicos em seção intitulada "Portal da transparência", para realização de publicações no atendimento da Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas vigentes;

Todos as informações listadas acima atenderão aos critérios de funcionamento e qualidade dos Programas de Transparência da CGU e Ministério da Transparência, Ministério Público, ATRICON, Tribunal de Contas, ENCCLA e devem estar em obediência à Constituição Federal e as leis: Lei de Acesso à Informação n º 12.527/2011; Lei das Ouvidorias nº 13.460/2017; Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; Lei Complementar de Transparência nº 131/2009; Leis de Licitações nº 14.133/2021.

Os módulos no portal da transparência devem possuir recursos que possibilitem filtragens e pesquisas de dados e exportação das informações em formatos abertos e compreensíveis para interpretação de máquinas (algoritmos).

Os módulos básicos dispostos nesta seção para publicação e exibição de informações serão:

Estrutura organizacional, com descrição de secretarias ou departamentos e suas unidades administrativas subordinadas, detalhamento de funcionamento, contato e gestores.

Perguntas frequentes com questionamentos e respostas mais comuns recebidos pela sociedade.

Licitações, com divulgação dos editais e anexos do processo das fases internas e externas; procedimentos auxiliares; resultados, inclusive em processos desertos ou fracassados; adesões; dispensas e inexigibilidades de licitação.

Plano de Contratações Anual.

Sanções Administrativas, com detalhamento do licitante, sanção sofrida, e duração.

Contratos, com descrição de contratados, vigência, valores, produto/serviço adquirido, termo firmado na íntegra do anexo, assim como demais aditivos, apostilamentos e distratos existentes.

Fiscais de contratos.

Ordem Cronológica de Pagamentos

Convênios, parcerias e outros termos recebidos e concedidos, com detalhamentos das partes, valores, termo firmado na íntegra do anexo, e quando envolver valores, ter o detalhamento das transferências financeiras com datas e valores.

Portal de Obras para disposição de serviços contratados de obras e engenharia, com informações sobre o contrato firmado; localização; detalhes de andamento da obra e quantitativos contratados e executados; anexos com prestação de contas das etapas e medições do serviço, assim como fotografias durante a execução; e informações sobre a paralisação da obra com responsável, motivo e previsão de retomada.

Informações Sigilosas, com detalhamento de classificação de informações em graus de sigilo e de informações desclassificadas como sigilosas.

Planejamento Orçamentário, com publicação do Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias; e Lei Orçamentária Anual.

Prestação de Contas, permitindo a divulgação dos relatórios fiscais Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal; o Balanço anual (geral) e relatório de gestão (circunstanciado) elaborado pelo chefe do poder.

Plano Estratégico e indicadores.

Divulgação dos Pareceres do Tribunal de Contas sobre as prestações de contas; e os julgamentos das contas pelo Legislativo Municipal.

Renúncias Fiscais com a informação dos tributos; qualificação para beneficiamento; forma de compensação de receita; valor previsto de renúncia e valor renunciado; pormenorização do benefício com divulgação de valor e beneficiados na renúncia.

Renúncias Fiscais por incentivos a culturais e esportivos, com identificação dos projetos ou atletas, e seus apoiadores e valores doados.

Emendas Parlamentares com identificação do parlamentar autor; valor concedido; objeto e divulgação da execução orçamentária da emenda.

Folha de Pagamento com servidores individualizados identificando remunerações nominais; lotação e cargo; tipo de vínculo, incluindo ainda relação de estagiários.

Divulgação do padrão remuneratório adotado para os servidores.

Relação de empresas para cessão de mão de obra, com identificação dos trabalhadores e função exercida (Terceirizados).

Concursos Públicos, Processos Seletivos e Eleição de Conselhos Municipais, com seus editais e anexos; divulgação dos prazos; quantitativos de vagas e andamento do processo.

Despesas, com o detalhamento da dotação orçamentária; credor e valores; bem ou serviço fornecido; divulgação das fases empenho, liquidação e pagamento, assim como possíveis anulações.

Receitas ou Duodécimo, com o detalhamento da rubrica, natureza e valores previsto e de arrecadação.

Divulgação de inscritos na dívida ativa municipal com seu respectivo valor.

Pagamento de diárias, com especificação do servidor; o destino e período de afastamento; motivo; valor pago; e disponibilização de regulamentação dos valores das diárias.

Legislação municipal; Decretos e Portarias

Planos Municipais

Atos e serviços de saúde, com divulgação do relatório de gestão; programação anual da saúde; medicamentos disponíveis (REMUNE/REMAME); acesso à medicação de alto custo; escala de profissionais e serviços disponíveis à população.

Alimentação Escolar, com disponibilização de cardápio das unidades.
Espera em creches, com informações sobre vagas e requisitos nas unidades.
Carta de Serviços ao Usuário.
Pesquisas de satisfação, com possibilidade de divulgação de relatórios consolidados, e de formulários para pesquisa online de serviços.
Disponibilização de interface de programação (API) como meio de acesso automatizado de consulta aos dados.

Novos módulos podem ser exigíveis de disponibilização mediante constatação da necessidade de publicação de informação que não possua características relacionadas aos módulos descritos.
Sincronização dos dados disponíveis no software de gestão pública, designados pela CONTRATANTE para o Portal de Transparência;
Desenvolvimento de ferramentas para publicação direta, nos casos no qual não há a possibilidade de integração com os softwares de gestão pública, no que se refere ao atendimento da legislação de responsabilidade fiscal, transparência, acesso à informação e ouvidoria;
Desenvolvimento de layout para exibição das informações com interface focada na experiência do usuário, mantendo a harmonização com o restante do sítio.

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Disponibilizar formulário eletrônico de pedidos de informação (Transparência Passiva), por cidadãos.
Disponibilizar canal eletrônico de ouvidoria, em que cidadãos possam se manifestar sobre a prestação de serviços públicos, caracterizando suas manifestações em Denúncias, Reclamações, Sugestões e Elogios.
Disponibilizar meios de acompanhamento e resposta dos pedidos e manifestações recebidos.
Os formulários de envio de dados não devem possuir outras exigências de identificação além de um número de documento e nome.
Os pedidos e manifestações devem receber números de protocolo para que seja possível o acompanhamento do cidadão por meio da consulta ao número.
Os canais devem possuir relatórios estatísticos de interação com cidadãos, especificando quantitativos em tempo real, com demonstrações gráficas, e obedecendo a outros requisitos descritos nas Leis Federais 12.527/2011 e 13.460/2017.

PORTAL DE SERVIÇOS

Permitir o cadastramento de todos os serviços prestados pelo Poder Público, contendo sua descrição, etapas, requisitos, prazos e custos.
Ter possibilidade de vinculação de outros portais, para acesso facilitado ao local de uso do serviço, quando oferecido digitalmente.
Permitir filtros dinâmicos para busca por serviços cadastrados.
Ter possibilidade de atribuição de perfis de consulta, como “servidor”, “turista, “empresa” entre outros necessários, para destacamento de serviços mais utilizados e de acesso rápido.
Permitir atribuição de departamentos como responsáveis pela execução do serviço, e assim, permitir consultar serviços de um único departamento.
O cadastro dos serviços deve permitir o preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos na Lei Federal 13.460/2017, como direito do usuário seu conhecimento.

PORTAL DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Disponibilização de módulos específicos para publicações na atuação e produção parlamentar.
Relação de parlamentares com perfil e descrição biográfica. Possibilidade de obter relatórios exclusivos sobre a atuação e produção legislativa de um parlamentar.
Lista de Comissões, com seus membros e competências.
Calendário de sessões, com divulgação de ata das sessões realizadas, agenda com próximas sessões, divulgação das pautas, e canais ou meios de acompanhamento das transmissões das sessões.
Publicação de resultados de votações, com voto individual de cada parlamentar.
Publicação da lista de presença dos parlamentares em sessões.
Publicação das matérias, com seu respectivo conteúdo e informações sobre tramitação.
Divulgação de atas, pautas e pareceres das comissões.
Divulgação de ato de apreciação de contas do Poder Executivo.
Divulgação da regulamentação de verbas indenizatórias (cotas) para exercício da atividade parlamentar.

SUPORTE TÉCNICO E DE PUBLICAÇÃO

Realização de capacitação técnica com servidores definidos e autorizados pela CONTRATANTE para operar e manusear as ferramentas de gerenciamento de conteúdo e administração;
O acesso ao suporte técnico deverá acontecer em horário comercial pelos canais de atendimento convencionais;
Os atendentes deverão buscar identificar problemas e falhas sistêmicas durante o atendimento e quando possível, resolvê-lo imediatamente. Na impossibilidade de resolução imediata o suporte deve dispor de meios para informar prazos de resolução, e meios de acompanhamento pelos canais de atendimento;
Na impossibilidade de resolução remota da notificação realizada pela CONTRATANTE, o atendimento deve ser realizado presencialmente, desde que seja necessário à solução;
O suporte poderá realizar modificações na interface para atender a desconformidades com o design estabelecido e para criação de elementos necessários ao bom funcionamento das aplicações e atendimento de critérios legais;
A CONTRATANTE encaminhará todos os dados a serem publicados pela CONTRATADA via e-mail, tendo a contratada o prazo máximo de até 8 horas comerciais para publicar todos os dados enviados por e-mail, contando a partir do horário de recebimento.

HOSPEDAGEM DEDICADA
A hospedagem fornecida deve funcionar em nuvens, devendo a CONTRATADA ser responsável pela configuração do ambiente virtual necessário a execução das aplicações.
A hospedagem deve se destinar exclusivamente aos serviços englobados neste objeto, NÃO requerendo que outras aplicações ou arquivos sejam alocados neste ambiente.
A CONTRATADA deve restringir o acesso à hospedagem por redes externas, senão as necessárias para a sua gestão, tal como impor políticas de acesso.
A CONTRATADA deve ser responsável pelo estabelecimento e gestão de política de segurança da informação, contendo regras de bloqueio, lista negra e branca, monitoramento de requisições, política de spams, etc; que promova segurança à plataforma hospedada.

IMPLEMENTAÇÃO E CONDIÇÕES

Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma e atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada projeto;
A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados no prazo máximo de 60 dias corridos.
Os pontos de controle permitirão a CONTRATANTE, exercer acompanhamento, controle do andamento, segurança do site (página) e fiscalização dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
As páginas web deverá ser construídas de forma de modo dinâmico em relação ao seu conteúdo, para que imagens, notícias, menus e outros possam ser atualizados facilmente por usuários gestores sem conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente da secretaria ou departamento, através de CMS (sistema para gestão de conteúdo);
Somente serão pagos os produtos validados pelo Técnico designado pela CONTRATANTE que estiverem dentro dos critérios de qualidade padrão da web.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência

do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação;
O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo;
A CONTRATADA responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

VALIDAÇÃO

As soluções propostas serão submetidas a testes de aceitação, visando verificar sua aderência aos critérios de qualidade deste Termo de Referência e Anexos. Somente após a finalização deste processo a solução será dada como aceita;
A CONTRATADA acompanhará os testes de aceitação;
Em caso de insucesso no processo de aceitação devido a inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Novos testes deverão ser executados assim que a CONTRATADA informar a correção das deficiências;
Os atrasos ocorridos em função da não aceitação da solução não desobrigarão a CONTRATADA das multas e descontos previstos contratualmente;
Após a conclusão de todos os testes de aceitação, serão emitidos os respectivos Termos de Aceitação pela CONTRATANTE;
Os Termos de Aceitação não isentam a CONTRATADA das responsabilidades pelo pleno funcionamento da solução;
Os Termos de Aceitação emitidos pela CONTRATANTE podem representar atestados de capacidade técnica da CONTRATADA.

HABILIDADES
A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:
Experiência na prototipação e criação de design para páginas web;
Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos de design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
Desenvolvimento de site acessível, em conformidade com padrões web, para atendimento integral da Legislação vigente em relação ao Acesso à Informação para o Cidadão, com a finalidade de disponibilizar de maneira prática e eficiente o controle de informações geradas pelas áreas de diversos setores da administração municipal, como despesas, receitas, decretos, legislações, divulgar avisos de utilidade pública à população, resultados de licitações, contratos, dentre outros julgados necessários para o cidadão.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser executada na sede da empresa, virtual e ainda por meio de atendimento remoto, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência e obedecendo rigorosamente as normas e legislações vigentes, conforme condições presentes neste Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
3.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
3.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
3.4. Os profissionais em atuação pela empresa serão de inteira responsabilidade da empresa, isentando a Câmara Municipal de quaisquer obrigações.
3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.
3.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
3.7. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança 4.8. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;
3.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
3.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
3.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais e etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
3.13. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Câmara Municipal, executem serviços para terceiros;
3.14. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
3.15. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
3.16. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
3.17. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
4.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
4.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
4.4. Fornecer a empresa contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
4.5. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Câmara Municipal.
4.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a empresa vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
4.7. Comunicar a empresa contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
4.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
4.9. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste

Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UN. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	3.3.90.39.00

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **VALOR GLOBAL: R$ 13.002,00 (treze mil e dois reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas iguais de **R$ 1.182,00(um mil e trinta e quatro reais)**
6.2. Os **pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente**, sendo a primeira com o vencimento **até o dia 28 de fevereiro de 2025**, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
6.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
6.4. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **Cinthya Gonçalves da Silva,** servidora da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.
9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência do mês de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2025 a contar da data da assinatura, sem previsão de prorrogação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas na legislação vigente;
10.2. Caso não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
I - Advertência;
II - Multa; não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**,**
III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação;
13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de fevereiro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 14.580.442/0001-69
Contratado

Testemunhas:

1- ____
CPF n° ----------

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:01591589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 29

PORTARIA Nº 29/24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu

viagem para o dia 06 de fevereiro de 2025, no veículo ônibus placa SCN4B01, para a cidade de Goiânia para levar e buscar ônibus.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:67BF8AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 30

PORTARIA Nº 030/25 DE 07 DE FEVEREIRO 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 07 de fevereiro de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia resolver assuntos na Amesgo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 470,00), QUATROCENTOS E SETE[NTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 07 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6603ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 006

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 e 11 de fevereiro de 2025, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Brasília – Distrito Federal, Participar, em representação da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização, a ser realizada em Brasília.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2BF50167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 e 11/02/2025 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Brasília – Distrito Federal. Participar, em representação da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização, a ser realizada em Brasília.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:157E36DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0010/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18434/2025
EMPENHO N° 98005/2025. CNPJ: 03.409.749/0001-85
VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA
VALOR: R$ 20.280,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGENS DE 500G, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DE CONSUMO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:804BF94D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2025-FMDE

CONTRATO N° 02/2025

Processo nº 18439/2025
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA KR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 2ª via – PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **KR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.957.148/0001-04**, sediado(a) na Rua Virgilio Moreira, QUADRA J LOTE 02, SN, setor: Vila Morato CEP: 75.430-000, na cidade de: Caturai/GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pela SRA. Marlei Ribeiro da Silva, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 644.940.471-04 e carteira de Identidade n° 3210616 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Caturai/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18439/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	12 MESES	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/01/2025 a 22/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota e comparecer presencialmente 16 horas mensais na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Go (Rua Adalto Fernandes, nº201, Centro, CEP 75.827-000).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Nuébia Freitas Oliveira da Silva, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Zeladora, CPF de n° 041.571.011-11.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de janeiro de 2025

Fundo Municipal de Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

KR Servicos Educacionais LTDA
MARLEI RIBEIRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A28BE0DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DILIGENCIA PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025-PREF

DILIGENCIA PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025

Objeto: AQUISIÇÃO CONCRETO USINADO TIPO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 (FCK=20MPA), COM PEDRA BRITA 0 e 1, SLUMP=120=/- 20MM, COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, conforme processo administrativo nº 18426/2025.

Trata-se de diligência a fim de sanar a falha no envio documentação habilitatória de todas as empresas participantes da Licitação, deste modo, para evitar a desclsificação de todas as empresas participantes, foi decidido a abertura de diligencia para regularização de documentos visando o aproveitamento do processo.

Sendo assim, solicito as empresas que apresente no prazo de 24 horas contados a partir 00h00min do dia 09/02/2024 as 23h59min do dia 10/02/2024 as seguintes as documentações relacionadas baixas para uma nova análise:

CONSTRUTORA FETZ LTDA (CNPJ: 76.819.283/0001-60) Apresentar conforme item 9 incisos II letra *"b" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; do Edital juntamente com a proposta realinhada.*

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.585.304/0008-22) apresentar conforme item 9 incisos letra **b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios**

sociais já exigíveis. Além do inciso IV letra a) *Atestado de capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento compatível ao objeto deste certame licitatório;*
Além das informações atinentes ao licitante (qualificação), o(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: a razão social, o endereço, CNPJ, contato telefônico e assinatura do representante legal do tomador de serviços;

RIOMIX CONCRETO LTDA (CNPJ: **16.882.838/0003-58)** apresentar conforme item 9 incisos II letra e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor e conforme inciso IV letra "b", balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**

JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 40.375.877/0001-81), apresentar todas as documentações conforme item *5.1* *A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar **sua proposta e documentação de habilitação** exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) **até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica,** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e conforme nota de **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA.***

RIOMIX CONCRETO LTDA (CNPJ: **16.882.838/0001-96, apresentar todas as documentações conforme item *5.1*** *A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar **sua proposta e documentação de habilitação** exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) **até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica,** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e conforme nota de **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO.***
A título de confirmação do entendimento dessa comissão solicitamos que as licitantes expressem em documento complementar na plataforma no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.
Após a apresentação da documentação e expirado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências atribuídas por esta pregoeira.
Retornaremos dia 12 de fevereiro as 13h30min para dar prosseguindo da sessão com resultado da análise da documentação de habilitação. Caso esta não esteja habilitada, será convocado o próximo classificado registrado no sistema para apresentação de proposta realinhada. Caso contrário, será aberto prazo de 30 Min para interesse em manifestação de recursos.
Tal medida privilegia a competitividade, sem perder o lastro da vinculação ao instrumento convocatório, mantendo rigor formal sem exagero.

Comissão Permanente de licitação, Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2025.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:12199989

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **MARIA HELENA FERNANDES DOS REIS**
CNPJ: 01.106.663/0002-39
Objeto: Contratação de pessoa/empresa jurídica para prestação de serviços no fornecimento auxilio funerário, a fim de atender o FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Valor Global: R$ 59.000,00
Vigência: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51C51DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUARIOS DE DROGAS.**
CNPJ: 08.644.920/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLINICA, ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS.
Valor Global: R$ 40.600,00
Vigência: 03/02/2025 a 04/08/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B1929124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 30.367,85
Vigência: 04/02/2025 a 04/03/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3920DBE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Global: R$ 17.056,03
Vigência: 04/02/2025 a 04/03/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5999C90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

Contratante: **FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**
Contratado(a):**SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
CNPJ: **25.109.467/0001-03**
Objeto: Este contrato tem como objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição Móveis Escolares Educação Infantil e Fundamental, em conformidade com especificações do termo de referência.
O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexos I – Termo de referencia e Anexo II- Modelo de proposta de Preço e terá como orgão gerencial O FUNDEB.
Valor Global: R$ 215.250,00
Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993.

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E21EDDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS P13, GÁS P45, MANGUEIRAS E VASILHAMES, A FIM DE, ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2025, saindo como vencedor **COMERCIAL DE GAS VALE DO ARAGUAIA**, com o valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), **COMERCIAL DE GAS ARAGUAIA LTDA**, com o valor de R$ 360.760,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 362.440,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
Aragarças/GO, 07 de fevereiro de 2025.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1C5C643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATO N.º 043/2025
DL 039/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 039/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Aragoiânia – GO.
CONTRATADA: EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:340B4B4F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO N.º 050/2025
DL 040/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 040/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços, de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.973.080/0001-22, estabelecida na Av. Diogo Naves, nº 275, Qd. 8, Lt. 11, Sala 2, Res. Vereda dos Buritis, Goiânia – GO, CEP: 74.370-695, neste ato representado por **ANDREIA DA SILVA ROSA,** inscrito no RG nº 4757661 SPTC-GO e CPF: 024.934.361-48.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:55831EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO N.º 044/2025
DL 039/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 039/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Aragoiânia – GO.

CONTRATADA: EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:25BBC7B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATO N.º 048/2025
DL 040/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 040/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços, de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.973.080/0001-22, estabelecida na Av. Diogo Naves, nº 275, Qd. 8, Lt. 11, Sala 2, Res. Vereda dos Buritis, Goiânia – GO, CEP: 74.370-695, neste ato representado por **ANDREIA DA SILVA ROSA,** inscrito no RG nº 4757661 SPTC-GO e CPF: 024.934.361-48.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EDD96E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATO N.º 041/2025
DL 028/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 028/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento de Programas e Planos de Trabalho, objetivando alocação de Recursos Originários de Transferências Voluntárias e Especiais Federais, além de Recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, bem como prestações de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.296.313/0001-80, estabelecida na AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 3310, QD. B-34, LT. 1-A, SALA 1003, ED. OFFICE FLAMBOYANT, GOIANIA – GO, CEP: 74.810-907, neste ato representado por **CAROLINA BELLE JUSTINO,** inscrita no RG nº 5028504 SPTC/GO e CPF: 016.980.781-96.

PERIODO: 7 (sete) meses.

VALOR TOTAL: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0AD3F070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATO N.º 042/2025
DL 039/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 039/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura de Aragoiânia – GO.
CONTRATADA: EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02.

PERIODO: 11 (onze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:044F28C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATO N.º 045/2025
DL 039/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE**

LICITAÇÂO Nº 039/2025, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Aragoiânia – GO.

CONTRATADA: EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E2194BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO N.º 047/2025
DL 040/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 040/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços, de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.
CONTRATADA: MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.973.080/0001-22, estabelecida na Av. Diogo Naves, nº 275, Qd. 8, Lt. 11, Sala 2, Res. Vereda dos Buritis, Goiânia – GO, CEP: 74.370-695, neste ato representado por **ANDREIA DA SILVA ROSA,** inscrito no RG nº 4757661 SPTC-GO e CPF: 024.934.361-48.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: RR$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DEFB3D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO N.º 049/2025
DL 040/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 040/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços, de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.973.080/0001-22, estabelecida na Av. Diogo Naves, nº 275, Qd. 8, Lt. 11, Sala 2, Res. Vereda dos Buritis, Goiânia – GO, CEP: 74.370-695, neste ato representado por **ANDREIA DA SILVA ROSA,** inscrito no RG nº 4757661 SPTC-GO e CPF: 024.934.361-48.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F88AF7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATO N.º 046/2025
DL 044/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 044/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Certificado Digital Pessoa Física, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: PLANO OESTE E DC ORGANIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.074.489/0001-53, estabelecida na Rua Joaquim Portugal, Nº 37, Qd. I, Lt. 25, Casa 03, Setor Maysa Extensão, Goiânia – GO, CEP: 74.485-694, neste ato representado por **IURY ARIQUENES FEITOSA DAMASCENO,** inscrito no RG nº 4432680 SPTC-GO e CPF: 736.767.561-34.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:03AFDB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATO N.º 089/2025
DL 045/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 045/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços em Marketing Digital, com Gestão de Redes sociais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: 55.811.694 HATTUS MAGNO QUEIROZ BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.811.694/0001-39, estabelecida na R Presidente Stenio Vicent, s/n, Qd. 26, Lt. 13, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-430, neste ato representado por **HATTUS NAGNO QUEIROZ BORGES,** inscrito no RG nº 5832634 SSP-GO e CPF: 031.958.551-43.
PERIODO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
Aragoiânia – GO, 07 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:459197AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **054/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 403/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **12/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 07/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:538FB245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 029/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 029/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:16848A48

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 028/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns., para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para serviços de gravação de imagens aéreas com drone, produção de vídeo e foto do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de gravação de imagens aéreas com drone, produção de vídeo e foto do Município de Arenópolis-Go.	11	Serviço	R$ 3.275,00	R$ 36.025,00
				TOTAL	**R$ 36.025,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **40.785.481 JOÃO PEDRO GONÇALVES NEVES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.785.481/0001-02, estabelecida na João Soares de Souza, s/n, Setor Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **JOÃO PEDRO GONÇALVES NEVES**, RG. Nº 25275100 SEJSPMT - MT, e do CPF/MF nº 048.780.391-40, no valor total de **R$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:178BB80C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 028/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 028/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para serviços de gravação de imagens aéreas com drone, produção de vídeo e foto do Município de Arenópolis-Go.",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B271B9DE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 036/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D1A1D599

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **prestação de serviços pessoa jurídica prestação de serviços de fornecimento de passagens – benefício eventual, a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C5ACB106

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 038/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização / atração musical junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis – Goiás.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:147F0379

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013/2025 – RETIFICADO – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços na locação do servidor Cloud Server hospedagem, do sistema da Atenção Básica (e – SUS AB), do Fundo Municipal de Saúde Arenópolis-GO.**

EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADAS:
R. GALVAO DA SILVA
CNPJ: 54.581.181/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 70.946.330/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

E-MASTER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.043.292/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 8.196,53 (oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87
VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais)

COM4 DATA CENTER LTDA
CNPJ: 02.420.128/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 15.598,00 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais)

SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.143.376/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CONCEITO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 41.131.754/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
INABILIDADA: DEIXOU DE APRESETAR TODOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 29.655.740/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

R. GALVAO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.581.181/0001-16, situada na Rua São Salvador, nº 734, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-720, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 31 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9E9ECFCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 030/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 332/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Uno de Placa: NKJ-8833, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0BA66EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 031/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 333/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:22C54FE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 013/2025 - RETIFICADO

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DO SERVIDOR CLOUD SERVER HOSPEDAGEM, DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA (E – SUS AB), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do

valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços na locação do servidor Cloud Server hospedagem, do sistema da Atenção Básica (e – SUS AB), do Fundo Municipal de Saúde Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa para prestação de serviços na locação do servidor Cloud Server hospedagem, do sistema da Atenção Básica (e – SUS AB), do Fundo Municipal de Saúde Arenópolis-GO**	11	MÊS	R$ 250,00	R$ 2.750,00
				TOTAL	**R$ 2.750,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **R. GALVAO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.581.181/0001-16, situada na Rua São Salvador, nº 734, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-720, representada pelo Sr. Rangel Galvão da Silva, RG. 19243022 SSP MT, e do CPF/MF nº 739.656.691-68, no valor total de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de fevereiro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C5DF27C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 032/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 334/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a c**ontratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONP-1257, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC620568

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 033/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 335/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância de Placa RCA 6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F82E1D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 034/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG 0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a

contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EF788BC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ADGMAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.073.906-25
OBJETO: Prestação de serviços de motorista
DATA: 29/01/2025 a 30/06/2025
VALOR : R$ 9.074,35 (Nove mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D9D8285A

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 25/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA
CPF/CNPJ: 28.326.913/0001-11
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e outros
DATA: 28/01/2025 a 30/03/2025
VALOR : R$ 45.254,73 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Data da assinatura: aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:07D4001A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 34/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): DEUSELIA FRANCISCA VIANA
CPF/CNPJ: 797.923.081-72
OBJETO: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
DATA: 29/01/2024 a 30/06/2025
VALOR : R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:37E8A3E4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 003"B"/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): MILTON LOPES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 74.024.894/0001-96
OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria e dos programas da atenção básicas.
DATA: 03/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos reais)
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E54DB70D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº077/2025

DECRETO Nº 077/2025
Buriti Alegre, 06 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Supervisora do Ensino Fundamental e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Supervisora do Ensino Fundamental da Rede Municipal, a Srª. Elisângela Martins da Silva, portadora do CPF ***.839.561- **, matrícula funcional nº 901232.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D9CC78DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº078/2025

DECRETO Nº 078/2025
Buriti Alegre, 06 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Supervisora da Educação Infantil e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Supervisora da Educação Infantil da Rede Municipal, a Srª. Léia Rodrigues da Silva Martins, portadora do CPF ***.907.671- **, matrícula funcional nº 900183.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D185A48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº079/2025

DECRETO Nº 079/2025
Buriti Alegre, 06 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Supervisora da Educação Inclusiva e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Supervisora da Educação Inclusiva da Rede Municipal, a Srª. Ana Flávia Marques, portadora do CPF ***.586.311- **, matrícula funcional nº 901215.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B6849170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº080/2025

DECRETO Nº 080/2025
Buriti Alegre, 06 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Supervisora de Compras e Frequência de Ponto da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Supervisora de Compras e Frequência de Ponto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Srª. Laiz Moreira Lemes, portadora do CPF ***.574.791- **, matrícula funcional nº 223.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:81CB8A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº081/2025

DECRETO Nº 081/2025
Buriti Alegre, 06 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Geral e Supervisora do Sistema SIGE e Censo Escolar e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Secretária Geral e Supervisora do Sistema SIGE e Censo Escolar, a Srª. Raquel Verzeloni Ferreira de Oliveira, portadora do CPF ***.951.801- **, matrícula funcional nº 900781.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:68BF1C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº082/2025

DECRETO Nº 082/2025
Buriti Alegre, 06 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Supervisora do Bolsa Família e Cultura e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Supervisora do Bolsa Família e Cultura, a Srª. Joana D'arc Ferreira dos Santos, portadora do CPF ***.972.261- **, matrícula funcional nº 900462.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:66795E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº071/2025

DECRETO Nº 071/2025

Buriti Alegre, 03 de fevereiro de 2025

"Regulamenta o credenciamento, na forma da Lei nº 14.133/21, no âmbito municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre-Goiás,

CONSIDERANDO, que cabe a cada Ente da Federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2° O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação da integra do edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, do extrato do edital no Diário Oficial do Estado, em Jornal Diário de Grande Circulação e, quando houve recursos da União, deverá publicar o extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3° A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único - Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4° Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5° A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6° O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, admitindo-se a forma presencial, através de protocolo em local previamente informado.

Art. 7° O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente;

II - Com seleção a critério de terceiros; e

III - Em mercados fluidos.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 8° O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/21, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9° O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na forma prevista na Lei Orgânica do Município para divulgação de seus atos, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 9° deste Regulamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 9° deste Regulamento.

Art. 11 A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único - Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único - Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único - O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 15 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 16 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 17 São obrigações do credenciado contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; e

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 18 São obrigações do Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 19 Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27 A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28 No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art. 29 O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único - O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO IX
DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS
CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 30 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - Descrição da demanda;

II - Razões para a contratação;

III - Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e

IV - O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

§6º Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - Número de credenciados necessários;

IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

V - Localidade/região onde será realizado o serviço.

§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n. 123/06;

III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados; e

V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§12 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Munícipio e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§15 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

§17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n. 14.133/21 e este Regulamento.

§18 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - Credenciados e/ou serviços necessários;

IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos; e

V - Localidade/região em que será realizado o serviço.

§19 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§20 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§21 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§22 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§23 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§24 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

CAPÍTULO X
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 31 Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

CAPÍTULO XI
CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 32 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º A Secretaria de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º A Secretaria de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§10 Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§11 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§12 Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§13 Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 8° deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§14 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§15 O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§16 A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17 O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9° deste Regulamento.

§18 Após a habilitação, a Secretaria de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§19 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§20 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§21 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/21.

§22 O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§23 O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§24 Na hipótese do previsto no §23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25 Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

CAPÍTULO XII
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAUDE

Art. 32 A contratação regular de prestadores de serviços de saúde, precedida de credenciamento, deverá se conformar a uma das hipóteses a seguir:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme o artigo 30; e

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, conforme o artigo 31.

Art. 33 Os contratos administrativos decorrentes de credenciamento de pessoa física envolvem a atuação autônoma do credenciado, sob o regime das leis que regem as licitações e contratos administrativos, e não se confundem com as contratações temporárias.

Art. 34 Poderão ser credenciadas clínicas, hospitais e serviços médico-hospitalares particulares para complementação dos serviços públicos de saúde prestados diretamente, laboratórios de análises clínicas, bem como profissionais da área da Saúde relacionados às categorias profissionais, uma vez atendidas às características essenciais das atividades e programas oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 35 Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho desde que:

I - sejam observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente;

II - o serviço não demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

III - seja vedado o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas.

Parágrafo único - Somente deverão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

Art. 36 Na hipótese do artigo 35 deste Decreto:

I - o credenciamento deve ser compatível com a atividade ou especialidade médica dos cooperados; e

II - fica vedado o credenciamento de uma só cooperativa para o atendimento de toda a demanda municipal, quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do edital.

Art. 37 Os preços dos procedimentos e serviços objeto de credenciamento de prestadores de serviços de saúde deverão ser expressos em tabela amplamente divulgada, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguirão preferencialmente os referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde.

§1º Poderá haver a fixação de outros valores, desde que amparados em justificativa técnica e econômica, por meio de estudo técnico preliminar, quando elaborado, bem como em pesquisa de mercado.

§2º É vedado o ajuste de preço do contrato por critérios e patamares diferentes do previsto na tabela de procedimentos e serviços.

Art. 38 Aplica-se na contratação regular de prestadores de serviços de saúde, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII
DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 39 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133/21 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D83DC8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº067/2025

DECRETO Nº 067/2025
Buriti Alegre, 03 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os quadros de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ELIZIA BORGES DE ASSIS RODRIGUES	Diretor VIII	556.556.961-34
ROSANGELA ROSA DA SILVA	Supervisor X	160.603.691-20

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A4B16A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº069/2025

DECRETO Nº 069/2025
Buriti Alegre, 03 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidoras para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para os quadros de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as servidoras a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ERICA OLIVEIRA DA MATA	Assessor VII	985.839.801-87
MONICA TAVARES DE FARIA	Assessor VII	008.535.861-44

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:490EA8B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº070/2025

DECRETO Nº 070/2025

Buriti Alegre, 03 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
RENATA NEVES JUNQUEIRA	Encarregado de Setor XI	019.635.731-45
ANTONIO JOSE FERREIRA'	Supervisor VII	191.590.571-87

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:50699A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº072/2025

DECRETO Nº 072/2025
Buriti Alegre, 04 de fevereiro de 2025

"Designa servidor responsável pelas licitações nos Órgãos da Administração Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, a partir desta data, o servidor responsável pelo envio de dados junto ao Colare – Atos de Pessoal- TCM/GO, até 31 de dezembro de 2028:

Nome completo	CPF
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	476.179.931-53

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AB2AF844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº073/2025

DECRETO Nº 073/2025
Buriti Alegre, 04 de fevereiro de 2025

"Reafirma a nomeação de gestor que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Reafirmo que a servidora abaixo especificada, continua como Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre, nomeada pelo Decreto Municipal nº 064, de 03 de janeiro de 2017.

Nome	Cargo	CPF
Helenir Serabion Cobra	Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre	165.912.596-00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B3761DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº074/2025

DECRETO Nº 074/2025

Buriti Alegre, 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA ETERNA DA SILVA VILAR	Chefe de Seção IV	774.829.641-34

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6001321F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº075/2025

DECRETO Nº 075/2025
Buriti Alegre, 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimentos comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
LEONIDES LEMES DO PRADO NETO	Chefe de Seção IV	072.915.021-60

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4791A5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº076/2025

DECRETO Nº 076/2025
Buriti Alegre, 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimentos comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA ETERNA DA SILVA VILAR	Chefe de Seção III	774.829.641-34

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4512EF44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 045/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 011/2025. Prestador: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.082.920/0001-57.** Objeto: **Prestação de Serviços técnicos-profissionais na criação de design gráfico para propagandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Global de **R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).** Vigência da sua assinatura em 15 de janeiro de 2025 até dia 31de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:65FDDD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 007/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **CLIN CENTRO ESPECIALIZADO LTDA,** CNPJ Nº: **48.938.325/0001-46.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃ DENTISTA.** Valor estimado: **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **06/01/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 06 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A9E8154F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°011/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025"

"Nomeia Coordenadora do CRAS e dá outras Providências".

0 PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a **Sra. MARISA FIDELES DE ALCANTARA OLIVEIRA**, portadora do CPF sob n° **018.954.971-83**, inscrita na matricula n° 364, servidora efetiva municipal, para desempenhar as funções de Coordenadora CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2°- Concede a referida servidora gratificação de função no valor de 100% (cem por cento) sob os seus vencimentos de acordo com o artigo anterior desta portaria durante o seu período de vigência.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:2A852ADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO/FMAS, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMAS nº 001/2025**, menor preço global, para contratação de empresa do ramo para execução de obra, em regime de empreitada global indireta, de REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Data e horário do início da disputa: **25/02/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 07 de fevereiro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:C3A8992F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

Adesão à ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2024 realizado pelo Município de Nazário/GO, tem como objeto o Fornecimento e Materiais de Expediente para manutenção das atividades das diversas Secretarias.
Contratantes:
• Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, inscrita no CNPJ Nº 02.262.236/0001-21.
• Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.301.112/0001-07
• Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ 18.157.536/0001-80;
Contratado: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.254.386/0001-32
Valor da adesão: R$ 232.909,99 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Antonio Marcos Dias Lima
Código Identificador:EAF3DB6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **06 de março de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, para Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet em atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:06AE5EF5

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 001142/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em capacitação técnica, para melhor atender as demandas do município de Campo Alegre de Goiás-GO.
Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:B964A4A9

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **06 de março de 2025, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, para Contratação de empresa para dedetização e desratização para o controle de pragas, em atendimento às Secretarias e Fundos do Município de Campo Alegre de Goiás, Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:22214129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 094/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rogerio Pereira dos Santos**, portador do CPF de nº: 821.490.621-00, comissionado, no cargo de Assessor Especial II, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de buscar materiais na OVG
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 29 a 31 de janeiro 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 03 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2F462F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 095/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Heliene Rodrigues de Almeida Zica**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 20/01/2025 a 18/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10C7E96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 096/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Francisco Barbosa de Souza**, concursado que exerce o cargo de Motorista**,** pelo período de 30/01/2025 a 30/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E32BEFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 021/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás**,** o Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º – Fica alterado os membros do Conselheiro Municipal de Educação, que terá validade até 31 de dezembro de 2025, os seguintes membros:

I – Indicados pelo Poder Executivo:

Titular: Vera Lúcia da Silva Leite **– PRESIDENTE**
Suplente: Joaquim Serafim dos Reis

II – Indicados pelos Diretores das instituições educacionais públicas municipais
Titular: Elane Araújo de Sousa – **SECRETÁRIA**
Suplente: Paulo Fleury Costa Ramos

III – Indicados pelos pais ou mães de alunos das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação:
Titular: Tailinny Alves da Silva
Suplente: Ana Angelica Fernandes da Silva

IV – Indicados pela Mesa – Diretora do Poder Legislativo
Titular: Charlene Costa e Silva – **VICE -PRESIDENTE**
Suplente: Maria da Conceição Fernandes da Costa Moreira

V – Indicados pelos Professores Especialistas em Educação Especial
Titular: Jeronezia Soares Marques
Suplente: Lina Gonçalves da Cruz

§ 2º – Ficam nomeados para o exercício de mandato como Conselheiro Municipal de Educação até o dia 31 de dezembro de 2026, os membros:
I – Indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Lindalva Soares dos Santos Lima
Suplente: Ioná Alves de Almeida Bastos

II – Indicados pelos Professores das instituições de Educação Infantil
Titular: Antônia de Fátima Santana Lima
Suplente: Janete Porciano da Silva

III – Indicados pelos Professores das instituições do Ensino Fundamental
Titular: Dinailde Silva Araújo
Suplente: Luzilene Matos Tavares

IV– Indicados pelos proprietários das escolas particulares de educação infantil do município:
Titular: Diana Eva Martins
Suplente: Henrique de Oliveira Lima

V – Indicados pelos Servidores Administrativos lotados nas instituições educacionais do município:
Titular: Amanda Amaral Moreira
Suplente: Ana Paula Rocha Quintanilha

Art. 2º - O mandato de Presidente, Vice- Presidente e Secretário é de dois anos, podendo estes serem reeleitos uma única vez, conforme Art. 13 da Lei 1.382/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF2AA5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 022/2025. DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora, a Srª**. Aldenice de Oliveira Souza,** em face do seu falecimento ocorrido em 28 de janeiro de 2025, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/01/2025, revogados as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7019EF4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2025. NA PUBLICAÇÃO N. 3299 DO DIARIO MUNICIPAL DE GOIAS DO DIA 07/02/2025.

Declaramos para os devidos fins que nos documentos:

EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2025.

DATADO DE: 01 de Janeiro de 2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.
CONTRATADO: VALQUIRIA ALVES CRUVINEL.
OBJETO: O Contratado prestara para CONTRATADA, para exercer, por força do presente ajuste, todas as atribuições inerentes, direta e indiretamente, relacionadas a função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**
PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.
.**SUPORTE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.

Houve um equívoco na descrição do nome e função da CONTRATADA, que trata o referido contrato, conforme correções abaixo:

"ONDE SE LÊ NO ITEM CONTRATADO: VALQUIRIA ALVES CRUVINEL".

"LEIA-SE: VALQUIRIA APARECIDA BORGES"

[.....]

"ONDE SE LÊ NO ITEM OBJETO: COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

"LEIA-SE: COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA"

Castelândia-Go., aos 08 dias do mês de Janeiro de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:CE64B747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 034/2025
OBJETO: Registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (serviços de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial desta Casa de Leis), via cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados.
VALOR ESTIMADO: LOTE 1 é de R$ 198.040,16 (cento e noventa e oito mil, quarenta reais e dezesseis centavos); LOTE 2 é de R$ 126.070,99 (cento e vinte e seis mil, setenta reais e noventa e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 21 de fevereiro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h01min do dia 21 de fevereiro de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9h01min do dia 21 de fevereiro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 07 dias do fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:7E2B906E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Presidente **MATHEUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de **Chefe de Recursos Humanos**, bem como responsável pelo **envio da Folha de Pagamento**, ao TCM-GO.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:EFFB7A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Designar o Presidente **PEDRO LUCAS MOREIRA SILVA**, para desempenhar a função de Responsável pelo Envio das Licitações e Dispensas, bem como envio de Contratos, ao TCM-GO.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:945077B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **LUIS CARLOS RODRIGUES DE ZOUZA** brasileiro, portador do RG sob o n° 5550554/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.176.721-74, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 6 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:8637496D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
MUNICÍPIO DE FORMOSO DE GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O **MUNICIPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.395.812/0001-09, telefone: (62) 3377-6830, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **24 de FEVEREIRO de 2025** às 09:00h, em sessão **PÚBLICA PRESENCIAL,** na sala de licitações da Prefeitura de Formoso – GO, localizada na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n, Centro, CEP 76470-000 , na forma da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do edital. Formoso, GO, 07 de fevereiro de 2025. Publique-se.

ROBSON VINÍCIUS GOMES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira Silva
Código Identificador:D2C34DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°424/2025

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A **VIDAL BR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ N° **26.631.276/0001-61.**
VALOR TOTAL: R$ 2.526,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 07 de fevereiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira Silva
Código Identificador:16891D3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 030/2021 que objetiva a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE,** obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS
VALOR: R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.122.1099.2.046-3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4B94A8B7

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024- FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO: Prestação de serviço técnicos especializados em engenharia civil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATADA: GL SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:69A66B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Registro de Preços Eletrônico - 056/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Mochila: Confeccionada em Couro Preto, espessura mínima 1,10mm (tolerância de variação ≥ 1,10mm), medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. (ver ficha técnica). - Valor Referência: 205,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (48.161.151/0001-58)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 14:52:46 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Mochila: Confeccionada em Couro Preto,	Própria	11.140	1.002.600,00
Item: 0002 - Tênis Escolar: Calçado tipo tênis casual em Couro, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. Tamanhos: 16 ao 44. (ver ficha técnica) - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (48.161.151/0001-58)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 14:52:46 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Tênis casual em Couro	Própria	11.140	779.800,00

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E2E7B5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 018/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: M E C DOS SANTOS ARQUITETURA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura.
VALOR: 66.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 31/12/2028
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.452.1599.2025.3.3.90.39– MANUT. SEC. OBRAS SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURAEM GERAL

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1F3B29D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **25/02/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico na Vila Adilair II e III, município de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1EE17A99

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA PARA ATUAR JUNTO AO SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: FOX CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora Da SAAE

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:827DB426

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº030/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: RENATO MARQUES DE FREITAS

OBJETO: **Aquisição de café, destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO,** conforme planilha**:**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	3180	UND	**Café tradicional pacote de 500g;** torrado e moído, sabor intenso, alto grau de pureza. Produto certificado pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. Marca de Referência: 3 Corações.	R$ 37,99	R$ 120.808,20
	TOTAL R$ 120.808,20				

VALOR GLOBAL: R$ 120.808,20 (cento e vinte mil oitocentos e oito reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 04/02/2025
Término: 04/02/2026

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 04 de fevereiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8D890FA0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GABRIELA FURLAN DE CASTILHO

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por 3h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:49FD8DD8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: DEBORAH SIMÃO DIAS CALAÇA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B0FFEA81

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATAD0: GUILHERME RIVELLI LAMBOGLIA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 10h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:126EA86A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GUSTAVO RIVELLI LAMBOGLIA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FC91A037

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: EDUARDO TOCCAFONDO FILHO

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:70D0E036

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: JULIA SOUZA FIDELES

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: – Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por 24h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6DE64DFD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LUANA CARDOSO GARCIA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: – Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FE47A74F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATAD0: LUIZ FERNANDO BASTOS RIBEIRO

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço ao CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por 40H semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A78EB790

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MARIA ELAINE DE ASSIS OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: – Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9D935569

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATAD0: NILSON AFONSO DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço ao CONTRATADO receberá o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por 06h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:37E125B5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: RAISSA CUNHA MORAIS

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 10h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:226F9BC5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: TALITA HILÁRIO BATISTA RODRIGUES

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Período de 15/01/2025 a 15/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional

Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 15 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6C534F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: AUDO CESAR FERREIRA CORREA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).**

INICIO: 10 de fevereiro de 2025

TÉRMINO: 10 de setembro de 2025

PAGAMENTO: O pagamento será em 7 (sete) parcelas no valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 07 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:F301AB6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 028/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde pública visando prestar assessoria e consultoria em diversos departamentos da secretaria municipal de saúde conforme processo nº 2025002867.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **AUDO CESAR FERREIRA CORREA CNPJ: 13.078.601/0001-69** apresentou propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço especializado em prestação serviços em saúde pública.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUDO CESAR FERREIRA CORREA CNPJ: 13.078.601/0001-69** no valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, sendo em 07 (meses) totalizando **R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de fevereiro 2025
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:F106D243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 027/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Despesas com contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, solicitado no processo nº 2025002723.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS CNPJ: 04.753.525/0001-59,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados aos servidores da secretaria municipal de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS CNPJ: 04.753.525/0001-59,** Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 9.449,00 (nove mil quatrocentos quarenta e nove reais).**

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:88283ADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 179/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADO: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Tem por objeto a contratação/credenciamento de clínicas ou comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras drogas.

Início: 01/02/2025
Término: 01/05/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante deposito em conta da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

Goiatuba - GO, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:438A97EE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DOTERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO) DO CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n° 01.753.722/0001-80

CONTRATADA: PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.368.409/0001-07

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

O valor mensal do contrato passará para **R$ 16.782,61 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) em 12 (dose) parcelas, totalizando o valor R$ 201.391,32 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme reajuste realizado pelo Índice IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses em novembro de 2024 de 4,87%, conforme Art. 25, § 8º e § 3º e § 4º do Art. 92 da Lei 14.133/2021.
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
Goiatuba, 20 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9A92F7DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 027/2025
Dispensa nº 002/2025

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/02/2025 ao dia 12/02/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 07 de fevereiro de 2025.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:57825204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024.

Extrato de Aditivo
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024.
Pregão Eletrônico nº 027/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do
contrato pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 01/01/2025 até 31/03/2025. Por
conseguinte, o valor re-empenhado será de R$ 375.039,00 (trezentos e setenta e cinco mil, e
trinta e nove reais).
Contratada: **ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCAÇÕES**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F088FE18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022.

Extrato de Aditivo
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 118/2022, Pregão Eletrônico 038/2022, visando a sua prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025.
Contratada: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-COOPERTRANSPES**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C903077E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024
Pregão Eletrônico 011/2024Objeto **:** prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 03 (três) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de março de 2025, visando assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratada: **AUTO POSTO R5 LTDA**,
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D339558F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Extrato de Aditivo
SETIMO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
Objeto **:** aditamento do Contrato nº 179/2021, a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses a contar da data de 01/01/2025, totalizando R$ 194.546,79 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Contratada: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI**,
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:783C88BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023
Dispensa De Licitação N° 2364/2023
Objeto **:** aditamento a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025, equivalendo a 12 (doze) meses, em virtude da necessidade de local para uso como almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**,** bem como a aplicação de reajuste anual conforme o INPC acumulado nos últimos 12 meses, com o valor do índice de 5,166660%, o que altera o valor mensal do contrato para R$ 3.365,33 (três mil, e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Contratada: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS R5 LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EF083DF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

Extrato de Aditivo
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
Objeto **:** . Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 179/2021, a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses a contar da data de 01/01/2025, totalizando R$ 79.612,26 (setenta e nove mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Contratada: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EEE809F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRIME DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37005/2025 no valor de R$ 5.411,54, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:1F3CCE60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRIME DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37006/2025 no valor de R$ 4.966,40, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:A886222E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRIME DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37011/2025 no valor de R$ 1.380,48, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:0FA817CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRIME DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37007/2025 no valor de R$ 765,98, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:BED8A59A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ Nº 32.142.827/0001-26, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de

Fornecimento nº 37016/2025 no valor de R$ 331,56, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:408BA2F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37015/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ Nº 32.142.827/0001-26, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37015/2025 no valor de R$ 338,46, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:0044DCE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ Nº 32.142.827/0001-26, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37017/2025 no valor de R$ 109,32, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:86376710

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37025/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 29/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD para o fundo de saúde, conforme Ordem de Fornecimento nº 37025/2025 no valor de R$ 6.290,88, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:80138CEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 36998/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com LP DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 33.752.836/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 36998/2025 no valor de R 1.268,32, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:C4D235E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com o inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo origem: Processo Administrativo nº 497/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação. Valor do contrato: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); Data da Assinatura do Contrato:29/01/2025. Vigência: de sua assinatura até 12 (doze) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:09F251B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 36999/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com LP DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 33.752.836/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 36998/2025 no valor de R 90,56, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:EBBA2AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 36997/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com LP DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 33.752.836/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 36997/2025 no valor de R 1.419,04, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:3305128A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 36993/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 46.936.421/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO,

conforme Ordem de Fornecimento nº 36993/2025 no valor de R 4.183,04, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:5B51BE76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37000/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 46.936.421/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37000/2025 no valor de R 3.770,56, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:680A42B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI- ME - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37012/2025 no valor de R 383,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:6C338949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI- ME - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37013/2025 no valor de R 383,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:ACD7912C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI- ME - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37014/2025 no valor de R 38,30, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:A5E68655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 46.936.421/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37001/2025 no valor de R$ 310,58, acostado aos autos. Inhumas, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:A88A5CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA;
CNPJ: 17.766.906/0001-14;
Objeto: Contratação de empresa para publicação de extratos de documentos oficiais em jornal de grande circulação, de acordo com a Lei 14.133/2021, para o município de Inhumas/GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 11597/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).
Data da Assinatura do Contrato:20/01/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:6364CC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA EMRGENCIAL, PROCESSO Nº 2884/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOB**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Dispensa Emergencial, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Ampliação do Cemitério Municipal de Inhumas – Goiás, Av. Vereador Wilson Quirino de Andrade Esq. Com a Rua H E Rua A, Área Apm - Setor Teodoro Alves de Rezende - Inhumas - Goiás**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 10/02/2025 às 01h00min até 13/02/2025 até às 23h59min.

Agente de Contratação:
LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:1844C042

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37325/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de sua gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de pagamento de taxa com a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS- CNPJ Nº 01.619.022/0001-05, oriunda de processo administrativo nº 2897/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso III, alínea "d", tendo por objeto despesa com pagamento do boleto de taxa ART dos engenheiros fiscais da obra de construção de jazigos do cemitério de Inhumas, no valor de R$ 271,47 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:DBB985D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 044 - REVOGA PORTARIA Nº 024/2025 E DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIDORES

PORTARIA Nº 044/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias e reembolso de despesas para servidores que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua a Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público e servidor público, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Tanto a instituição da parcela em comento quanto a atualização dos seus valores devem ser feitas por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo e com a sanção do chefe do Poder Executivo, devendo-se observar sempre os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, dessa forma, a concessão de diárias a servidores do Poder Legislativo, diz respeito à matéria *interna corporis*, razão pela qual, com a devida observação dos princípios constitucionais no art. 37 da CF, notadamente o da razoabilidade, economicidade e o princípio da proibição de excesso, isso porque objetiva aferir compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica fixado, conforme atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Resolução n° 003/2007, datada de 12/02/2007 considerando-se para as diárias e reembolso de despesas dos servidores abaixo relacionados os seguintes valores:

I – Diárias

Cargo/Função	Descrição	Valor
DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06		
DAS-07, Analista Legislativo; Assistente Legislativo e Agente Legislativo.	Diária	300,00

II – Reembolso.

Cargo/Função	Despesas
DAS-01 e DAS-02.	Reembolso de Despesas

Art. 2º - Fixa-se como limite máximo mensal de gastos por cada servidor a importância equivalente a 04 (quatro) diárias ou reembolso.

Art. 3º - A declaração ou o documento legal de comprovação de diária previsto no art. 1º deve estar diretamente relacionado às atividades administrativas da Câmara Municipal de Ipameri-GO.
§1º - Os documentos mencionados neste artigo serão submetidos à análise jurídica para a verificação de sua legalidade. Caso sejam considerados irregulares, os valores correspondentes deverão ser restituídos ou descontados na próxima folha de pagamento.
§2º - O pagamento de diárias e/ou ressarcimentos das despesas aos servidores mencionados no inciso II do art. 1º somente será efetuado se estiverem devidamente acompanhados pelo respectivo vereador ou em evento autorizado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Portaria nº 24/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de fevereiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:3AE80331

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 045 - CONCEDE REEMBOLSO AO ASSESSOR JURÍDICO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ÍTALO VAZ

PORTARIA N.º 045/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos, **Ítalo Vaz de Melo**, ressarcimento no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, nos termos do art. 79, §4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri – GO. Uma vez que referente a despesas com alimentação em viagem para Goiânia – GO no dia 24/01/2025 visando participar de reunião no Escritório Batista Advogados Associados em prol de tratar sobre assuntos relacionados aos contratos jurídicos de serviços da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7F1B651B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 046 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES EM JANEIRO

PORTARIA Nº 046/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal

e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 10 (dez) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FDDF0B45

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 047 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES EM FEVEREIRO

PORTARIA Nº 047/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 12 (doze) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de fevereiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B1662BE4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 051 - DISPÕE SOBRE A INDISPONIBILIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO À GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL AOS SERVIDORES DE GABINETE

PORTARIA N.º 051/2025

Dispõe sobre a proibição da disponibilização do controle de acesso à garagem da câmara municipal aos servidores de gabinete dos vereadores e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento entre todos os servidores e usuários das dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade e do interesse público na utilização dos espaços e bens de uso comum do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o uso ordenado e adequado da garagem da Câmara Municipal, evitando privilégios indevidos e eventuais transtornos operacionais.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica vedado aos vereadores disponibilizar, por qualquer meio, o controle de acesso à garagem da Câmara Municipal aos servidores de seus respectivos Gabinetes.

Art. 2º - O acesso à garagem será regulamentado exclusivamente pela Presidência da Casa, observando-se critérios objetivos para seu uso, garantindo o respeito aos servidores e à organização administrativa.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:01D87F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 364/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 51.536.699/0001-40, situada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 32.646.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 364/2.024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Médica**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (20) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS
3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

Dayanne de Souza Oliveira Serviços Médicos LTDA
DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:56C62ACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 219/2.025

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: L LIMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 44.699.401/0001-57, situada no município de Ipameri, à Rua General Mascarenhas de Morais, s/n°, Qd. 17, Lt. 01, Village Sul, representada neste ato por LUANA LIMA, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 264.211.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 219/2.025**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Enfermeira**, para atender a demanda do Secretaria Municipal de Saúde, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS
3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

L Lima
LUANA LIMA
Distratada

TESTEMUNHAS:
1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6E8F4493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 093/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 093/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2025002460**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, com a empresa **54.139.221 ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 54.139.221/0001-74, localizada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote, Bairro Loteamento Boa Sorte, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, portadora do CPF: 895.470.631-20, RG 3773772 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote1, Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP: 75.702-380.

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1C10DC32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: OBN SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.575.559/0002-84, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emídio Carneiro, n° 01, Qd. 65, Centro, representada neste ato por ORLANDO BORGES NETO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico de outras Especialidades - Gastroenterologista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1AE79EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 264/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico de outras Especialidades - Gastroenterologista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **OBN SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emídio Carneiro, n° 01, Qd. 65, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.559/0002-84.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D4031CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 575 2025 ALTERA A PORTARIA 553/2025 QUE " AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 575/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° **553/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **553/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - "Conceder ao servidor (a) **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, diretora, lotada no gabinete do prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, **(meia) diária**, obedecendo os critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:92A67B36

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 576/2025 ALTERA A PORTARIA 554/2025 QUE " AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 576/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 554/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **554/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - "Conceder ao servidor (a) **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, diretora, lotada no gabinete do prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, **(meia) diária**, obedecendo os critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8ABF996

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 577/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 577/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, ao servidor, **Sr.:° GABRIEL PAULINO,** matrícula funcional **nº.:103.891**, ocupante do cargo de coordenador, lotado na Secretaria de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025003067.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99BD122E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 578/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 578/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MEILENE VIEIRA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.:102.977**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025003124.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CCED913

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 579/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 579/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, a servidora, **Sr.:ª TATIANE ALVES DE MELO,** matrícula funcional **nº.:104.705**, ocupante do cargo de chefe de núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2024 a 31/03/2025**, conforme processo administrativo 2025003133.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:02D6B949

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo Nº. 2025003131**, publica O EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N°. 362/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 497/2023, cujo objeto é a **execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo do Estado de Goiás**, com a empresa: **ALFA ENGENHARIA LTDA**, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50**.**

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6F3C833F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo Nº. 2025003131**, publica O EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N°. 360/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 497/2023, cujo objeto é a **execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo do Estado de Goiás**, com a empresa: **ALFA ENGENHARIA LTDA**, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50**.**

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3B01533C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo Nº. 2025003131**, publica O EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N°. 358/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 497/2023, cujo objeto é a **execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo do Estado de Goiás**, com a empresa: **ALFA ENGENHARIA LTDA**, com endereço profissional na Avenida A, S/N, Quadra 16, Lote 15, Centro, Caldas Novas-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.714.306/0001-50**.**

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3558E380

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei nº 3.792/2025, de 16 de janeiro 2025e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.402.145/0001-32, com sede à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Grace Helena Daher Ceva Faria, portador da cédula de identidade RG nº 688428 SESP GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 026.568.411-00, no valor global de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.
Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6710A318

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 580/2025 CONCEDE GRATIFICAÇAO DE FUNÇAO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 580/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **SRª .: HELLEN MAISA LEITE NEVES,** matrícula funcional nº.:103.485, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B375C8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 581/2025 ALTERA PORTARIA DE 656/2024

PORTARIA Nº.: 581/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 656/2024 que alterou a portaria n° 330/2024 que alterou a portaria n° 061/2024 que " Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, e Lei

Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011, com vista a resguarda o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º e 2° da Portaria nº **656/2024** "que alterou a portaria n° 330/2024 que alterou a portaria n° 061/2024 que " Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** "Conceder ao servidor (a) **ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO**, matrícula funcional nº.: 101.355, gratificação de FG-6, para desempenho da função de **Secretária da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida".**

"**Art. 2°-** A gratificação será de 20% (vinte por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n° 2.808 de 13 de julho de 2011, Art.30, Parágrafo Único, Inciso II, para o período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025".
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DAC6516

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 582/2025 ALTERA PORTARIA 364/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 582/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 364/2025 que " Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011, com vista a resguarda o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **364/2025** "que " Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** "Conceder ao servidor (a) **KARLA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº.:104.386, gratificação de FG-2, para desempenho da função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C31C599

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE IPAMERI-GO 1ª DIVISÃO/2025, DENOMINADO "COPA SENILDO VAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTO Nº.:001/2025 - CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 1ª DIVISÃO/2025

Dispõe sobre o regulamento do Campeonato de Futebol Amador de Ipameri-Go 1ª Divisão/2025, denominado "Copa Senildo Vaz" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído o Regulamento do Campeonato de Futebol Amador de Ipameri 1ª Divisão, denominado "Copa Senildo Vaz".
Parágrafo Único. O campeonato será promovido, organizado e dirigido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos na conformidade do disposto neste regulamento e dele participarão as equipes que confirmarem participação na referida competição.
Art. 2º- A participação da equipe no campeonato implicará na concordância com o disposto no presente regulamento, o qual se compromete a cumprir, sob pena de exclusão sumária da competição.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

Art. 3º- Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos:
:
a) Elaborar o regulamento e as respectivas tabelas de jogos;
b) Adotar todas as providências de ordem técnica necessárias à sua realização;
c) Adiar, cancelar ou antecipar jogos, no interesse da competição;
d) Decidir os casos omissos no presente regulamento, que não estejam regulados pelas entidades superiores, suprindo suas falhas ou lacunas através de portarias, bem como interpretá-lo;
e) Dar autonomia à comissão julgadora quanto à aplicação das disposições deste instrumento;
f) Contratar equipe de arbitragem para cobertura do campeonato.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO

Art. 4º- As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 15 (quinze) minutos.
Art. 5º- O sistema de disputa será feito da seguinte forma:
I- 1ª FASE CLASSIFICATÓRIA: grupo único com 7 equipes, classificando as 4 melhores equipes mais bem pontuadas para segunda fase, e ultimo colocado no caso a 7º colocado na fase de classificação será rebaixada para a segunda divisão.
II- 2ª fase - semifinais, no qual classificará as quatro melhores equipes com maior pontuação e disputas da seguinte forma:
a) 1º colocado X 4º colocado; e
b) 2º colocado X 3º colocado.
§1º- O último colocado da competição, com menor pontuação, será rebaixado para a segunda divisão;
§2º- Nas disputas de semifinais, em caso de empate no tempo regular, a decisão será por meio de penalidades, sendo uma séria de 05 (cinco) cobranças e, persistindo o empate, passa-se às cobranças alternadas até que se conheça o vencedor;
§3º- A disputa de 3º lugar será disputada entre as equipes perdedoras da disputa de semifinais;

§4º- As premiações serão distribuídas da seguinte forma: Campeão, Vice-campeão, 3º Colocado, artilheiro, Goleiro Menos Vazado e melhor jogador da competição;
§5º- A duas equipes com melhor pontuação terão preferências ao mando de campo nas disputas das semifinais.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMPATES

Art. 6º - Na fase classificatória, para se conhecer a equipe mais bem colocada, em caso de empate em pontos ganhos, serão adotados individual e sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Maior número de vitórias;
b) Melhor saldo de gols;
c) Maior número de gols a favor;
d) Vantagem nos confrontos diretos, considerando pontos e saldo de gols;
e) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
f) Menor número de cartões amarelos recebidos;
g) Sorteio.

CAPÍTULO V
DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 7º- O Campeonato será disputado pelo sistema de somatória de pontos ganhos.
Parágrafo Único. Em todas as fases as equipes iniciam com zero ponto.
Art. 8º- Para contagem de pontos ganhos proceder-se-á da seguinte forma:
a) Por vitória - 03 (três) pontos;
b) Por empate - 01 (um) ponto.

Art. 9º- Nas partidas cujos. pontos sejam adjudicados pela Justiça Desportiva o resultado será sempre de 1 (um) a 0 (zero), de acordo com as resoluções vigentes, considerando-se para critério de desempate, 1 (uma) vitória, I (um) gol de saldo e 1 (um) gol pró.
Art. 10- Caso uma equipe abandone, ou seja, excluída depois de ter disputado partida e ter sido julgada pela Comissão Julgadora do Campeonato, para as partidas subsequentes marcadas para a equipe que abandonou ou foi excluída naquela fase da competição, ficará impedida de jogar os próximos 02 (dois) anos subsequentes.
Parágrafo Único. A sanção prevista no *caput* deste artigo será extensiva à equipe, presidente, atletas e comissão técnica e, caso esteja participando da 1º divisão, voltará a equipe na 2ª divisão depois de cumprida a punição e serão anulados todos os jogos que foram ou seriam realizados.

CAPÍTULO VI
DOS LOCAIS DAS PARTIDAS

Art. 11 - Os locais das partidas do campeonato serão estabelecidos por esta Secretaria de acordo com as disponibilidades de campos que viabilizem condições para realização dos jogos.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 12 - As equipes só poderão participar do campeonato se estiverem devidamente regularizadas, o prazo para entrega da documentação para cada EQUIPE será definido por esta Secretaria para que todas estejam devidamente regularizadas para a ESTREIA do campeonato.
Art. 13 - As equipes poderão inscrever até 24 (vinte e quatro) atletas.
Art. 14 - Somente 24 (vinte e quatro) atletas, dentre os inscritos pela equipe poderão participar de cada partida, desde que devidamente uniformizados: camisa de jogo, calção, meias, uso obrigatório de caneleiras, calçado apropriado para a prática do futebol.
§1º- Serão proibidos o uso de quaisquer acessórios, como: brincos, anéis, colares, dentre outros e, ainda,
§2º- Poderão compor o banco de reservas o técnico, auxiliar técnico, massagista, médico ou fisioterapeuta devidamente credenciados e com vestimenta adequada para a prática do esporte.
Art. 15- Somente participarão das partidas atletas e comissão técnica que antes do seu início, estiverem devidamente identificados em súmula e com documento de identificação pessoal físico/digital devidamente verificado pelo 4º (quarto) árbitro da partida.
Art. 16- As equipes deverão entregar/apresentar ao 4º (quarto) árbitro, com 15 (quinze) minutos de antecedência da hora marcada para o início da partida, os documentos de seus atletas e membros de sua comissão técnica, sendo que após o apito inicial o atleta não mais poderá assinar a súmula do jogo.
§ 1º- As equipes terão 10 minutos de tolerância para entrarem em campo, após o horário marcado para o início da partida.
§2º- Se alguma equipe não estiver em campo nos termos previstos nesse regulamento, será declarada perdedora por WO.
§3º- Se as duas equipes não estiverem em campo nos horários estabelecidos, serão declaradas ambas as perdedoras, por O X O.
§ 4ª- Somente poderão tomar parte do banco de reservas, atletas e membros da comissão que forem identificados com documento oficial com foto no ato de credenciamento para a partida.
Art. 17- É vedado o início de uma partida sem que a equipe tenha no mínimo 07 (sete) atletas, nem será permitido a continuidade ou prosseguimento se uma das equipes ou ambas ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas.
§ 1º- A equipe que eventualmente ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, depois de iniciada a partida, dando causa ao seu não prosseguimento, acarretará à respectiva equipe, as sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva.
§ 2º- Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.
§ 3º- Se após este prazo uma equipe ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas perderá os pontos mesmo se a equipe estiver vencendo ou empatando o jogo em disputa e considerar-se-á o placar de 1 x 0 (um a zero) para os adversários, considerando-se, por conseguinte, para efeito de critério de desempate, como 1 (uma) vitória, 1 (um) gol de saldo e 1 (um) gol pró e, se tiver perdendo, o resultado continuará o do jogo.
§ 4º - Se duas equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas o jogo será considerado realizado não marcando pontos para ambas as equipes.
Art. 18- Após o 2º (segundo) jogo de cada equipe não será permitida a inscrição de novos atletas. 1º -
Parágrafo Único. Uma vez que o atleta assinar a súmula não poderá mais ser inscrito em nenhuma outra equipe, sob hipótese nenhuma.
Art. 19- Fica estabelecido que a equipe que constar do lado esquerdo da tabela terá o "mando" de jogo, assim sendo, se houver semelhança nas cores do uniforme, a pedido do árbitro providenciará a troca do uniforme a equipe que constar do lado direito da tabela.
Parágrafo Único. A equipe mandante do jogo ficará no banco de reservas a direita da mesa da organização.
Art. 20- Fica assegurado aos técnicos das equipes, o trânsito livre na área técnica no transcorrer das partidas, contudo, estará o mesmo sujeito a advertência e até expulsão caso ultrapasse os limites da referida área ou ofenda integrantes do quarteto de arbitragem ou comissão organizadora, integrantes da equipe adversária ou tenha qualquer outro comportamento não condizente com suas funções.
Parágrafo Único. A comissão técnica, dirigente, representante e presidente de equipe que atuarem na 1ª divisão, com exceção da equipe rebaixada na disputa da competição edição 2025, atletas menores de idade ano base 2008 e atletas com 40 anos completos antes do início da competição, não poderão atuar na 2ª divisão.
Art. 21 - Poderão as equipes disputantes, em cada partida, efetuar até 07 (sete) substituições de jogadores, em 04(quatro) paradas, proibida a substituição de atleta expulso ou retomo de atleta já substituído.

CAPÍTULO VIII
DO ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DA PARTIDA

Art. 22- A organização do campeonato tem o poder de veto antes do início de uma partida se achar que as condições para a sua realização não sejam ideais.
Art. 23- O adiamento ou antecipação de qualquer partida só será permitido a critério da organização, no interesse do campeonato,

sendo comunicado através de portaria ou ofício com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§1º- A equipe que não comunicar a organização do campeonato alguma impossibilidade de participar de uma partida previamente marcada na data e horário como determina a tabela, perderá por WO, e ficará suspensa por 02 (dois) anos e a penalidade será aplicada a equipe, presidente, atletas e comissão técnica.
§2º- Se a equipe suspensa estiver na 1ª divisão, voltará a disputar na 2ª divisão, após ter cumprido a suspensão.
§3º- Os atletas e dirigentes, que compareceram para a partida que originou o WO e que assinaram a súmula não serão suspensos por 02 (dois) anos, podendo voltar no ano seguinte para disputar em qualquer equipe.
Art. 24- Após o início de uma partida o árbitro será a única autoridade competente para adiar ou suspendê-la, desde que para tanto haja motivos de alta relevância, tais como:
a) Falta de garantia de segurança (policiamento e ambulância) positivamente comprovada;
b) Conflitos ou distúrbios graves, que afetem sua continuidade;
c) Mal estado do campo.
Art. 25- Caberá ao árbitro da partida decidir o tempo de interrupção e as medidas a serem adotadas, quando quaisquer circunstâncias adversas prejudicarem o andamento da partida.
Art. 26 - Ocorrendo interrupção da partida em condições anormais do tempo ou motivo de força maior, independente do tempo de paralisação o jogo poderá, a critério do árbitro ser transferido de data e horário, ou ainda ter sua continuidade no mesmo dia e local, reiniciando o mesmo a partir de sua interrupção, isto é, mantendo o mesmo placar, tempo de jogo e atletas que se encontravam em campo no momento da paralisação, desde que esta interrupção ocorra até 30 (trinta) minutos do 2º tempo.
Parágrafo Único. As partidas que forem suspensas em definitivo, pelos motivos constantes neste artigo, a partir de 30 (trinta) minutos do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das equipes tenha sido a causadora do encerramento.
Art. 27- Se uma equipe ou sua torcida causar a suspensão de uma partida acarretará a esta equipe as seguintes sanções:
§ 1º - Se a Equipe que houver dado causa à suspensão era na ocasião desta ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0), se era perdedora, a adversária será declarada vencedora prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão.
§2º - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0).
Art. 28- Em caso de disputa de nova partida, por força de suspensão ou decisão da Justiça Desportiva, só poderá participar atleta que na data da suspensão da partida tinha condições de jogo dada pela Secretaria, que estava vinculado à equipe no dia da realização, e não esteja cumprindo pena aplicada pela Justiça Desportiva.

CAPÍTULO IX
DA CONDIÇÃO DE JOGO DO ATLETA

Art. 29 - Será permitida a inscrição de 07 (sete) atletas que não sejam naturais de Ipameri, desde que não tenha vínculo como jogador profissional registrado em alguma Federação ou Confederação no ano de 2025, sendo que os demais atletas deverão ser naturais de Ipameri ou manter algum vínculo com o município, apenas e tão somente, nas seguintes hipóteses:
§1º- Militares do Exército Brasileiro, Bombeiros e Polícia Militar, universitários da UEG, SEDUCE-GO e IF Goiano — Campus Ipameri;
§2º- Título eleitoral tirado a mais de um ano com apresentação do último comprovante de votação;
§3º- Funcionários de Empresas que estão a serviço em nossa cidade a mais de 06 (seis) meses, que mesmo não residindo no Município de Ipameri, mantém um vínculo com ela, devendo ser atestado por meio de documento oficial que comprove o vínculo;
§4º- Atleta não natural de Ipameri que residem neste município e trabalham em outra cidade, mediante a declaração de endereço assinada por 05 (cinco) testemunhas e registrada em cartório, será aceito como comprovante de vínculo;
§ 5º- Sendo detectada fraude em qualquer documento apresentado para comprovação de vínculo, a equipe, atleta e diretores, cujas assinaturas estejam no termo de concordância da competição, serão penalizados com suspensão de 02 (dois) anos de qualquer competição organizada por esta secretaria, sem prejuízo de demais punições;
§ 6- Os atletas naturais de Ipameri mesmo com registro em alguma Federação ou Confederação poderão disputar o campeonato de 2025.
Art. 30 - A inscrição do atleta será na primeira equipe em que ele assinou e deu entrada nesta Secretaria.
§1º- O atleta inscrito em uma equipe só poderá ser inscrito por outra equipe se for liberado pelo responsável da equipe que o inscreveu primeiro e se ainda não tiver participado de nenhuma partida.
§ 2º- Toda liberação só será aceita com firma reconhecida, ou se assinada na frente de servidor desta Secretaria, que poderá reconhecê-la como verdadeira.
Art. 31 – Todo atleta inscrito em uma equipe estará com seu passe vinculado a ela até 31/12/2025.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 32- As infrações disciplinares que estiverem omissas nesse regulamento serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD.
Art. 33- A inobservância pelas equipes, diretores, presidente /dirigentes, comissão técnica, árbitros e atletas das disposições deste regulamento, quando não for de outro modo sancionada, sujeitará o infrator conforme o caso, às seguintes penalidades que serão aplicadas pela comissão julgadora do campeonato, independentemente das demais sanções a cargo da Justiça Desportiva:
a) Advertência escrita;
b) Perda de pontos;
c) Suspensão;
d) Eliminação.
Art. 34- A equipe que, após advertência do árbitro se recusar por mais de 05 (cinco) minutos, a continuar a competir, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD. –
Parágrafo Único. Se a equipe que se recusou a continuar competindo, era, na ocasião, a vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será considerado de um a zero (1 x 0), a favor de sua adversária e, se for perdedora, será mantido o resultado constante do placar no momento do encerramento da partida.
Art. 35- As equipes que abandonarem o campeonato após seu início e tendo dela participado, ou que derem causa ou se verem envolvidas comprovadamente com má-fé nos casos de interrupção, suspensão, ausência ou quaisquer outros fatos que possam forjar resultados que, dolosamente beneficie ou prejudique terceiros, serão punidas com a perda do direito de participação de eventos desta Secretaria, por 2 (dois) anos imediatamente consecutivos.

CAPÍTULO XI
DA ARBITRAGEM

Art. 36- A escala do quarteto de arbitragem será de responsabilidade da liga de arbitragem contratada e será comunicado com antecedência a coordenação do campeonato, sendo que a secretaria deve ser comunicada até dois dias que antecede o jogo.
Art. 37- Comporá o quadro de arbitragem do Campeonato, os árbitros de nossa cidade e/ou árbitros de outras cidades, se necessário.
§1º- Se qualquer equipe solicitar quarteto de outra cidade, deverão recolher o valor da taxa de arbitragem até dois dias anterior a partida.
§2º- No caso do §1º desse artigo anterior, o valor da taxa será informado às equipes, de acordo com o preço cobrado pelo quarteto, havendo concordância de ambas as equipes.
Art. 38- A súmula e relatório da partida, modelos próprios fornecidos pela Secretaria, deverão ser preenchidos devidamente, com clareza sem rasuras e remetidas à Secretaria de Esportes no 1º dia útil após a sua realização, até às 13h.
Art. 39- As taxas dos árbitros de nossa cidade serão de responsabilidade desta Secretaria.
Art. 40- Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro e seus assistentes, e que deverão estar no

local da partida com antecedência de no mínimo 30 minutos do início da partida.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41- Os atletas que compuserem o banco de reserva, atletas substituídos, membros da comissão técnica, dirigentes ou diretores que forem expulsos no transcorrer da partida estarão automaticamente suspensos por 01 (um) jogo subsequente à partida em que foi punido.
Art. 42 - Os Atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, presidentes ou diretores que estiverem inscritos em qualquer equipe participante da competição, caso seja constatado que o mesmo esteja próximo há divisória do campo de jogo no decorrer das partidas, serão punidos pela Comissão Julgadora ou por esta Secretaria, conforme relato do árbitro da partida e ficará proibido de participar e inscrever em qualquer atividade promovida por esta Secretaria, sem prejuízo das demais punições de acordo com o CBJD.
Parágrafo Único – No caso de agressões físicas, serão suspensos de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da agressão e, no caso de agressão verbal ou insultar a torcida contra atletas, quarteto de arbitragem, comissão organizadora ou invadirem o campo de jogo, serão suspensos de 04 (quatro) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade das condutas.
Art. 43 - Atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou diretores, ou quaisquer pessoas que se encontrarem cumprindo suspensão pela Secretaria, e praticarem os atos contrários ao bom andamento da competição, nos termos desse regulamento, terão suas penas contadas em dobro a cada ato praticado, tendo que permanecer a uma distância de 50 metros do campo, enquanto estiver cumprindo a punição, mesmo que não esteja inscrito na atual competição.
Art. 44 - Fica estabelecido que a cada série de 03 (três) advertências com o cartão amarelo, o atleta fica suspenso automaticamente para a primeira partida seguinte de sua equipe no campeonato.
§ 1º - Após a realização das partidas da primeira fase os atletas terão que cumprir suspensão automática caso estejam suspensos por terceiro cartão amarelo ou terem levado o cartão vermelho.
§ 2º - Atletas com um ou dois cartões terão tais cartões amarelos zerados para segunda fase da competição.
Art. 45- O atleta expulso de campo ficará suspenso automaticamente da partida seguinte a ser realizada pela sua equipe, sem prejuízo das demais punições por parte da Comissão Julgadora e de acordo com o CBJD.
§ 1º- Os casos de agressão entre atletas e/ou demais membros da equipe bem como de agressão a árbitros e/ou membros da coordenação, serão os agressores suspensos pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a gravidade da agressão que será avaliada e graduada de acordo com o relatório do árbitro da partida para a imposição da pena de eliminação do atleta
§ 2º- Os casos de agressão de dirigentes a atletas ou a árbitros e demais questões envolvendo a disciplina e organização da competição, quando não contempladas por este regulamento, serão julgados pela Comissão Julgadora e de acordo com o CBJD.
Art. 46- A coordenação do campeonato expedirá as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste regulamento.
Art. 47- Os casos omissos neste regulamento, que não estejam regulados pelos órgãos ou entidades superiores, serão resolvidos da melhor forma de direito pela comissão Julgadora, e após a decisão, fará parte deste regulamento na melhor forma da lei através de Portarias.
Art. 48- Todas as leis, resoluções, deliberações, RDI's, normas superiores reguladoras da matéria, passarão a fazer parte integrante do presente regulamento, para anular dúvidas ou resolver os casos omissos porventura verificados no presente regulamento.

CAPÍTULO XIII
COMISSÃO JULGADORA

Art. 49 - A comissão será formada por servidores e/ou contratados do Município, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes e nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, sem remuneração e sem vínculo com qualquer equipe, e em número de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, para no caso de desistência de algum membro, serem efetivados em seu lugar.
Art. 50- Para ser realizado um julgamento é preciso a presença dos 03 (três) membros da comissão, nos quais 01 membro assumirá a presidência, para comandar os trabalhos da comissão.
Parágrafo Único. Esta Secretaria ficará responsável pela indicação dos membros desta comissão.
Art. 51- No caso de empate no Julgamento, o presidente da sessão dará o seu voto de desempate.
Art. 52- Não haverá instância superior para apelação, ficando assim as decisões restritas a Comissão Julgadora.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

FELIPE OLIVEIRA LEONEL
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:E9BD0FE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL – 1ª DIVISÃO – 2025, DENOMINADO "SENILDO VAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GP Nº.: 166/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição de comissão de julgamento do Campeonato Amador de Futebol – 1ª Divisão – 2025, denominado "Senildo Vaz" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Julgamento do Campeonato Amador de Futebol – 1ª Divisão – 2025, denominado "Senildo Vaz".
§1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, constituída pelos seguintes membros:
I- Titulares:
a) SALMO DE DAVI VAZ;
b) GEOVANDO JOSÉ BARBOSA;
c) THIAGO SIMPLÍCIO RODRIGUES;

II- Suplentes:
a) ADENIR VAZ;
b) FELIPE SIMÃO LINO;
c) **ANTÔNIO DA CRUZ LIMA;**

§2º- Na falta dos membros titulares, serão convocados os suplentes, na respectiva ordem prevista no inciso II deste artigo.
§3º- O secretário Municipal indicará, dentre os membros titulares, o presidente para presidir os trabalhos da comissão.
Art. 2º - Para a realização de julgamento, será necessário a presença de 03 (três) membros da comissão, nos quais 01 membro assumirá a presidência, para comandar os trabalhos da comissão.
Art. 3º - No caso de empate no Julgamento, o presidente da sessão dará o seu voto de desempate.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:EE557E7B

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 156/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 156/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o **ARTHUR VAZ BATISTA**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 07144768151 e CPF: 057.729.041-08, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n° 19, Setor Tolentino, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003119**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de IPAMERI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o Sr. **ARTHUR VAZ BATISTA**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 07144768151 e CPF: 057.729.041-08, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n° 19, Setor Tolentino, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003119** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9E9E2CCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **ARTHUR VAZ BATISTA**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 07144768151 e CPF: 057.729.041-08, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n° 19, Setor Tolentino, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025.

Data da celebração: 07/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D771218D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FUNPREVI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 13/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O FUNPREVI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 09/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 9 de janeiro de 2025

DANIELA GALDINO PIMENTEL CHAVES

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AE31F14E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
CONTRATO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: D R F PACHECO LTDA.
CNPJ nº: 52.900.762/0001-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA PLANTONISTA – PLANTÕES 12 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
DATA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5CED86D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE 008/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 22/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 09/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 9 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7F40FF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 14/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPORTE JURÍDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM ESPECIAL OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 09/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 9 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F596DC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 137/2025
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 003/2025, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 25/02/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 25/02/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 25/02/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/02/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 10 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4EA36551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1367/2025

DECRETO Nº. 1367, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispões sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde e eleição da Mesa Diretora do Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse da administração,
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, com as seguintes representações: Usuário 50%; Trabalhador de Saúde 25%; Governo e Prestador de Serviços de Saúde 25%, composta pelos seguintes membros:
1 – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS:
a) – Entidade – Grupo da Melhor Idade Lagoa Santa - GO:
Titular: Doraci Pio Bento da Rocha
Suplente: Sebastiana Vilela Machado

b) – Entidade – Entidades Religiosas - Igreja Metodista Lagoa Santa - GO:
Titular: Juliano da Silva Borges
Suplente: Luiz Carlos Francisco Pereira

c) – Entidade – Representante dos Pais e Alunos de Lagoa Santa - GO:
Titular: Rosana Ribeiro da Cruz
Suplente: Cristina Reis Manieiro

d) – Entidade – Igreja Assembleia de Deus Lagoa Santa - GO:
Titular: Wagner Luiz do Nascimento
Suplente: Juliana Inácio Pereira
2 – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - SUS:
a) – Entidade – Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde - Atenção Básica:
Titular: Júlio César Gonçalves de Araújo
– Entidade – Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde – Atenção Básica:
Suplente: Karinny Alves Ferreira

b) – Entidade – Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde – Atenção Básica:
Titular: Danielle de Oliveira
Suplente: Patricia Alves Diniz

3 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) – Entidade – Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração:
Titular: Silvia Perciliana Fernandes Menezes
Suplente: Valdeir Rezende

4 – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS:
a) – Entidade – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wilton Pereira Guimarães
Suplente: Elenice Pereira

Art. 2º - HOMOLOGAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, como segue:
MESA DIRETORA:
Presidente: Rosana Ribeiro da Cruz
Vice-Presidente: Júlio César Gonçalves de Araújo
Secretária Executiva: Sílvia Perciliana Fernandes Menezes

Art. 3º A vigência de mandato deste Conselho de Saúde fica estabelecida para dois (2) anos conforme a Resolução nº 002/2025 de

31 de janeiro de 2025, e que se encerrará seu período de vigência em 02 de fevereiro de 2027, conforme legislação pertinente;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE E CUMPRA

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, em 03 de fevereiro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0A827795

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025 LAGOA SANTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.431-10**, no valor **R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 06 de fevereiro,** com objetivo de participar do fórum individual na Secretaria de Ensino da Educação de Goiás para tratar de assuntos pertinentes ao transporte escolar, o livro didático PNLD e formação para o cadastro do sistema SIMEC**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$750,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:740FEF1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025 LAGOA SANTA, 07 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 1.745,00 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais)** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 06 de fevereiro de 2025,** com objetivo de conduzir a Secretaria de Educação e Equipe Técnica, para tratar de assuntos pertinentes ao transporte escolar, o livro didático PNLD e formação para o cadastro do sistema SIMEC, a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 745,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 400,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5E317FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2025

PORTARIA N° 112/2025 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto a AGEHAB a fim de resolver assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO,** no **dia de 05 de fevereiro de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6680B796

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025 LAGOA SANTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à Secretaria **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 06 de fevereiro,** com objetivo de participar do fórum individual na Secretaria de Ensino da Educação de Goiás para tratar de assuntos pertinentes ao transporte escolar, o livro didático PNLD e formação para o cadastro do sistema SIMEC**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC244E39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA N° 113/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 060/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No período de 05 fevereiro de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 Por dia de viagem: 01 unidade (R$ 1.000,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BA71C29

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO MILLENA FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. MILLENA PAIÃO CRUZ, brasileira, portador(a) da CI RG nº 6546180 SSP/GO, e do CPF nº 705.688.911-55, residente e domiciliada na Rua Um, s/n, Centro, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, possui qualificação técnica para execução dos serviços;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor especializado para executar os serviços de psicóloga;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **PSICÓLOGA** para a Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6C0B12AB

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO MILLENA FMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MILLENA PAIÃO CRUZ CPF nº 705.688.911-55	FMAS N°: 004/2025	R$ 27.500,00

Assinatura do contrato: 05/02/2025
Vigência do Contrato: 05/02/2025 até 31/12/2025
Assinaturas: Flavia Cristina Pereira da Silva de Macedo – Gestora do FMAS. Millena Paião Cruz – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:D718F0D4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO OLAIR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **OLAIR DOS ANJOS BRITO 813940182**, inscrita no CNPJ: 26.136.240/0001-01, situada na Rua Fabrizio Rober Freitas Borges, nº 96, Bairro Vila Nova, Município de Itajá, Estado de Goiás,

representado por **OLAIR DOS ANJOS BRITO,** RG nº 2417043-2 VIA DGPC/GO e CPF: 813.940.801-82, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025***

ROSA MARIA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:ACFBF481

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO OLAIR

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
CONTRATO FME Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
OLAIR DOS ANJOS BRITO CNPJ: 26.136.240/0001-01	FME N°: 002/2025	R$ 26.680,80

5Assinatura do contrato 24/01/2025
Vigência dos Contratos: 24/01/2025 à 24/03/2025
Assinaturas: Rosa Maria Paião– Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME. Olair Dos Anjos Brito– Pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:C6DE6A09

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO TIA DANE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **TIA DANE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.961.807/0001-96, situada na Rua 51, s/nº, Bairro Independência 10, Setor de Manções, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representado por **VANDERLEI GIONGO,** RG nº 2230712 SSP/GO e CPF: 613.317.831-00, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025***

ROSA MARIA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:001306E7

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TIA DANE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025
CONTRATO FME Nº 003/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
TIA DANE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: 23.961.807/0001-96	FME N°: 003/2025	R$ 45.540,00

5Assinatura do contrato 24/01/2025
Vigência dos Contratos: 24/01/2025 à 24/03/2025
Assinaturas: Rosa Maria Paião– Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME. Vanderlei Giongo– Pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A63D2B91

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO LOURENÇO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **LORENÇO GOMES DA SILVA 638221699191**, inscrita no CNPJ: 46.310.677/0001-27, situada na Rua 02, s/nº, Bairro Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado por **LORENÇO GOMES DA SILVA,** RG nº 638221699191 SSP/MS e CPF: 638.216.991-91, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II*

do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025

ROSA MARIA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F63524F9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO LOURENÇO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025
CONTRATO FME Nº 004/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LORENÇO GOMES DA SILVA 638221699191 CNPJ: 46.310.677/0001-27	FME N°: 004/2025	R$ 34.200,00

5Assinatura do contrato 24/01/2025
Vigência dos Contratos: 24/01/2025 à 24/03/2025
Assinaturas: Rosa Maria Paião– Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME. Lourenço Gomes da Silva– Pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3F89F618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da Contratação de empresa para prestação de serviços de atividade de limpeza, para fornecimento de diarista(trabalhador braçal), de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos pelo período de até seis meses.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou protocolado no protocolo geral até às 17h:00min do dia 28 de janeiro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7C5B42DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2024

VALOR: R$ 316.730,00(trezentos e dezesseis mil e setecentos e trinta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7721/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e RODRIGO G GOMES SILVA, (CNPJ sob nº 28.996.256/0001-10).
OBJETO: objeto do Pregão nº 53/2024, Processo nº 4246/2024 prestação de serviços de transporte de uma escavadeira hidráulica no município de Montes Claros de Goiás. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Abastecimento e Comércio de Montes Claros de Goiás, até 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FDB43D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 12/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 004/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: JOÃO CORREIA, inscrito no CPF sob o n° 986.657.401-63.
OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação do TELECENTRO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte – GO.
DATA DE VIGÊNCIA: 01 PARCELA.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 521 -Fonte de recurso: 1.00
Data Assinatura: 29/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte/GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:D05BB904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Morrinhos/GO, por meio de seu presidente Leandro Ventura Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

1. Retifica no Edital de Abertura o Quadro 2, presente no subitem 1.5, excluindo os cargos de Agente de copa e cozinha, Assistente técnico parlamentar, Auxiliar de departamento de pessoal e Telefonista e incluindo os cargos de Contador e Recepcionista.

2. Retifica no Edital de Abertura os Quadros 3, 4 e 5, presentes no subitem 7.1.3, excluindo os cargos de Agente de copa e cozinha, Assistente técnico parlamentar, Auxiliar de departamento de pessoal e Telefonista e incluindo os cargos de Contador e Recepcionista.

3. Retifica no Edital de Abertura os subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, excluindo os cargos de Agente de copa e cozinha, Assistente técnico parlamentar, Auxiliar de departamento de pessoal e Telefonista e incluindo os cargos de Contador e Recepcionista.

4. Retifica o ANEXO I – CRONOGRAMA que compõe o Edital de Abertura, adiando o prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição. O novo prazo terá início no dia 10/03/2025 e se encerrará no dia 26/03/2025. Em decorrência dessa alteração, as datas subsequentes também serão ajustadas.

5. Retifica o ANEXO II – QUADRO DE VAGAS que compõe o Edital de Abertura, excluindo os cargos de Agente de copa e cozinha, Assistente técnico parlamentar, Auxiliar de departamento de pessoal e Telefonista, incluindo os cargos de Contador e Recepcionista e alterando o valor do vencimento para o cargo de Assistente administrativo.

6. Retifica o ANEXO II – QUADRO DE VAGAS que compõe o Edital de Abertura, excluindo a descrição das atividades dos cargos de Agente de copa e cozinha, Assistente técnico parlamentar, Auxiliar de departamento de pessoal e Telefonista.

7. Retifica o ANEXO II – QUADRO DE VAGAS que compõe o Edital de Abertura, incluindo a descrição das atividades dos cargos de Contador e Recepcionista.

8. Retifica o ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO que compõe o Edital de Abertura, excluindo os conhecimentos específicos dos cargos de Assistente técnico parlamentar, Auxiliar de departamento de pessoal e Telefonista.

9. Retifica o ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO que compõe o Edital de Abertura, incluindo os conhecimentos específicos dos cargos de Contador e Recepcionista.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos/GO

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:022111AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, anuncia o Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº: 561/2025, Modo de Disputa: Aberto, Tipo: "Menor Preço Por Item". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 24/02/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 24/02/2025 às 08h01min. Início da fase de disputa no dia 24/02/2025 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/02/2025, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 10 de fevereiro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:831E8AD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 24/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

CONTRATADA: COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA, CNPJ: 05.922.660/0001-43;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da publicação até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.08.27.695.2300.2.014.3.3.90.30,
01.08.27.812.2700.2.016.3.3.90.30;
Data Assinatura: 07/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 067dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:79452DA9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 25/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: M. A. CARMACIO-ME, CNPJ: 08.787.839/0001-23;
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição (escova lateral e central) para a varredeira mecânica, tração 4x4, marca PIQUERSA, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, esporte e lazer do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da publicação até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.600,00 (sessenta e mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.30,
01.09.15.452.1500.2.022.3.3.90.30;
Data Assinatura: 07/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C9412E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 22/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 57/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA-ME, CNPJ sob o nº 08.805.802/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service para paciente de hemodiálise e tratamento em Goiânia-GO, em manutenção da Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.30,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.30,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.30;
Data Assinatura: 06/02/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:98FBCD1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 082/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES – CIM NOROESTE/ES

Adesão à ata de registro de preços nº 082/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 – CIM NOROESTE - ES.

Contrato nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – Go.

Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: Será até 31 de dezembro de 2025 contados da data da sua assinatura.

Contratado: ROYAL TOUR CORP LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.246.491/0001-41.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:CDDCE734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024. Objeto: contratação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de 01/01/2025 à 31/03/2025, no valor remanescente de R$ 888.077,33 (oitocentos e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos). CONTRATADO: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.560.627/0001-25. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 07 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DCCBE493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25

Por meio do IMPANER, Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 25/2025, registrada pelo Processo Administrativo nº 52/2025, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Terezinha de Jesus Pereira Macedo, atual Diretora Presidente do IMPANER.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de investimentos, credenciamento e elaboração da política de investimentos, com a finalidade de avaliar as ações do Instituto de Previdência dos Servidores de Nerópolis.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 19.389.406/0001-36, no montante de R$11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 10/02/2025 até 12/02/2025 ate as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 07 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:1E288440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 004/2025
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ar Condicionado, Esfigmomanômetro, Computador e Automóvel), para as Unidades Básicas de Saúde, verba proveniente de emenda Parlamentar nº 12008540000124001, do Deputado Federal Rubens Otoni. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7663EE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Dispensa nº 18/2025.
Processo Administrativo nº 562/2025.
Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em manutenção corretiva de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha e demais equipamentos que necessitem de reparos elétricos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: CLEITON SIMIAO DE BRITO.
CNPJ: 38.221.090/0001-13
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTALR$ 31.124,81 (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 07 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7769550F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 09/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA,** nome de fantasia **TERSECOM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n. 04.212.487/0001-27, sediada na Avenida Olinda, n. 960, Qd. H 4, Lt. 01/03, sala 503, PavmTO5, Edif. Trade Tower, Bairro/Distrito: Lot Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP 74.884-120, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **CHARLLAN VITOR OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, portador do RG n. 3642510 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 711.423.121-00**,** adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo n. 99/2025**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil que visam atender o município de Palmeiras de Goiás/GO, conforme detalhamento dos serviços abaixo:

I - Atuação em procedimentos administrativos contábeis, mediante:
a) Orientações contábeis especializadas;
b) Planejamento Orçamentário;
c) Gestão de Receitas.
d) Controle de Despesas
e) Elaboração de Relatórios Contábeis.
f) Acompanhamento de tramitação processual junto ao TCM/GO,
g) Consultoria junto ao presidente/gestor no que couber, quanto à parte contábil do Poder Legislativo

II - Contas de gestão
a) – Serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais pelo período contratado de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios

Peças de Planejamento
– Consultoria na elaboração Projeto de LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;
Consultoria na elaboração Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
Consultoria na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o exercício 2026/2029.

Contas de Governo
Serviços Técnicos especializados de consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, na elaboração e confecção do Balanço Geral do Município (Contas Anuais), de acordo com a Lei 4.320/64, PCASP e normas vigentes, relacionado ao exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato reger-se-á pelas normas previstas no Termo de Referência e Ato de Declaração de Inexigibilidade, ambos constantes do processo, bem como pelas normas do Regime Jurídico Administrativo, com arrimo na *ex vi* do art. 89, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, que prevê que a regulamentação dos contratos da Administração Pública será feita por preceitos de Direito Público, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro de 2002, artigos 421 e ss, naquilo que for pertinente.

A legalidade deste instrumento está também consubstanciada no **Parecer Jurídico**, que firma a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, baseado no art. 74, inciso III, da referida Lei de Licitações.

Instrumentos que, junto com a Proposta de Preços da empresa/profissional advinda do **Processo Administrativo 99/2025**, vinculam este termo contratual nos termos do art. 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:

Para a execução dos serviços técnicos agora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes ao abaixo descrito:

Parágrafo primeiro – O valor global deste contrato é de **R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais),** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),** conforme individualizado no quadro acima para cada órgão.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do contratante, a ser realizada para o **Banco do Brasil, Agência 3483-5, Conta corrente n. 407231-6,** de titularidade da contratada.

Parágrafo terceiro - Do Equilíbrio econômico-financeiro do Contrato:

Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, que expressa a "manutenção das condições efetivas da proposta", como também da Lei geral de Licitações, Lei 14.133/2021, art. 92, VII, c/c art. 124, II, "c"; fica salvaguardado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Assim, em se tratando de casos de superveniência de fatos imprevisíveis, estabelece-se cláusula de reequilíbrio. Isso com o fito de suprir eventuais perdas em virtude de oneração excessiva proveniente de evento futuro imprevisível como: Fato do Príncipe e Álea Econômica (art. 124, II, d, 14.133/2021); Fato da Administração; Agravos Econômicos Resultantes da Inadimplência da Administração (art. 137, IV, lei 14.133/2021), entre outros fatos que ocasionarem mudanças drásticas das circunstâncias contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato se inicia na data da sua assinatura e expira em 12 (doze) meses após sua assinatura pelas partes, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no paragrafo único do Art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei 14.666/93 e no Código Civil Brasileiro, que regem as relações contratuais Administração Pública. A responsabilidade do contador, após apuração administrativa, será encaminhada ao órgão de classe para respectiva punição, nos termos do Código de Ética do Contador – Resolução nº 803/96, entre outros.

Quanto à responsabilidade penal e cível que extrapolem o Poder Disciplinar, após apuração administrativa, será encaminhado à Justiça Comum, iniciando processo judicial, nos termos do Código de Processo Civil.

Parágrafo Primeiro: Das Obrigações da **CONTRATANTE**

São Obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor de contabilidade, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc.;
Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis;

Notificar o CONTRATADO de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;

Disponibilização de servidores capacitados cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando caso seja necessário, visando a melhoria administrativa do município como PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, FROTAS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e diversos outros

Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria contábil;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;

É de inteira Responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que não guardem relação com a atividade contábil, para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos – conforme Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46;

Entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO toda e qualquer documentação descrita na Instrução Normativa nº 10/2016 – TCM/GO, e outros normativos deste tribunal, referentes aos itens descritos no: "*Instrumentos de Planejamento Governamental*"; "*Das Contas de Gestão*"; "*Dos Procedimentos Licitatórios, Contratos e outros Instrumentos*"; "*Dos Editais de Concurso, das Admissões de Pessoal, das Aposentadorias e Pensões e dos Subsídios dos Agentes Políticos*", "*Dos Documentos sob a Guarda do Sistema de Controle Interno e da Responsabilidade Solidária*".

Parágrafo Segundo: Das Obrigações do **CONTRATADO**

São Obrigações do CONTRATADO:

Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, *exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato*;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

Entrega a contento à Administração Municipal Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas;

Notificar a Administração do vencimento de prazos para publicação e envio ao Tribunal de dados referente à atividade contábil

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, conforme detalhado abaixo: **22.10.04.121.1001.2.012.3.3.90.34,** cujos valores a serem empenhados para cada órgão estão descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA MULTA

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando designado o Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Palmeiras de Goiás-GO, e a servidora Aline Nely Marques Reis, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato adstrita às respectivas competências de suas pastas, na forma do que dispõe o art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro - Os gestores do contrato anotarão em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato.

Parágrafo quarto - Em caso de alguma anotação, respeitado o *contraditório* e *ampla defesa*, por parte do Gestor do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará a inocente uma multa de **10%** (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás – GO, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 10 de janeiro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Tersecom Contabiliade Publica LTDA
CHARLLAN VITOR OLIVEIRA
Contratada

ALINE NELY MARQUES REIS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) .....CPF .....
2) .....CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:7803CF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO FMEB N. 01/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço

na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, do outro lado, a **IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, de título: **IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.218.048/0001-04, com sede/endereço na PC Archibald Macintyre, s/n, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO CARLOS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1556252 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 289.458.911-53, adiante denominada **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 57/2025,** com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação n. 08/2025** preceituada em seu artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Locação de 01 (um) Imóvel localizada na Praça Archibald Macintyre, n. 75, Centro, Palmeiras de Goiás - GO, que funcionará para abrigar as instalações de uma Escola Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O imóvel compreende 12 (doze) salas de aula, 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro feminino, corredores, salas administrativas e um galpão coberto, conforme especificações necessárias para o funcionamento da referida escola.

Parágrafo Único – Fica ciente o Locador (a) que poderão ser feitas adequações no imóvel, (com o devido aviso e mediante termo de consentimento prévio por parte do Locador/Locadora) desde que não comprometam a estrutura física (original) do mesmo – conforme recebida no ato de sua locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A presente locação destina-se exclusivamente ao indicado na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo LOCADOR (A) ao LOCATÁRIO (A) no ato de assinatura do contrato, ocasião em que se deverá elaborar **ATESTADO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO** para registro do estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.36; 69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.36; 69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Findando-se o prazo de vigência deste contrato, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula Oitava, a qual se efetivará mediante entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo o consignado no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste Instrumento.

Parágrafo Segundo - Fica facultada às partes contratantes a **prorrogação** do presente instrumento, mediante comum acordo e assinatura do respectivo Termo Aditivo, ocasião em que **LOCATÁRIO (A)** e **LOCADOR (A)** ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO (A)** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme especificações contidas abaixo:

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO (A)** pagará a **LOCADOR (A)** através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente: n. 1093-0, Operação: 003, Agencia: 1253-0, Caixa Econômica Federal**, de titularidade do LOCADOR, observando-se o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados mediante apresentação de **RECIBO** e das certidões negativas atualizadas de débitos municipais, FGTS, estaduais, federais e trabalhistas, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o devido ateste pelo setor competente do **LOCATÁRIO**, no (s) mesmo (s), obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

b) O Recibo que apresentarem incorreções serão devolvidos ao **LOCADOR**, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco) dias** úteis após a data de sua reapresentação válida.

c) O Recibo deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Endereço	Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras - Palmeiras de Goiás
Responsável	Katia Pereira Coelho Camargo
Telefone	(64) 3430-2105
E-mail	educacao@palmeirasdegoias.go.gov.br / processossemecpls@gmail.com

Parágrafo Segundo – O LOCADOR (A) deverá apresentar ao setor competente do LOCATÁRIO (A), por ocasião dos pagamentos, as certidões negativas atualizadas de débitos municipais, FGTS, estaduais, federais e trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – O **LOCATÁRIO (A)** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo LOCADOR (A).

Parágrafo Quarto – Poderá o **LOCATÁRIO (A)** sustar o pagamento de qualquer recibo que contenha erros, omissões ou vícios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste contrato será entregue em bom estado de conservação, conforme **laudo de vistoria e constatação** a ser elaborado, devendo o **LOCATÁRIO (A)** mantê-lo desta forma, em cujas condições será devolvido, conforme proposta do LOCADOR (A), salvo o contido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Único - As despesas ou tributos porventura existentes ou que se refiram a período anterior ao presente instrumento serão de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**, a quem caberá realizar toda a quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do **LOCADOR (A)**:

I - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;
II - Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, não excluindo ou

reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;
III - Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
IV - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas exigidas por lei;
V - Comunicar à Secretária Municipal de Educação e Cultura, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
VI - Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, seus prepostos, sobre o objeto;
VII - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
VIII - Garantir ao Município, durante o tempo da locação, o uso pacifico do imóvel locado;
IX - Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
X - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
XI - Realizar todas as adaptações de acordo com as necessidades de ambiente e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes do locatário;
XII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no Processo Administrativo n° 57/2025, bem como as condições para contratar administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas descumprimento de cláusula contratual;
XIII - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive apresentação da documentação correspondente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
XIV - Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
XV – Quanto à devolução do imóvel ao fim do da execução do contrato, aceitar que seja feito pagamento a título de indenização aos possíveis reparos que forem necessários em decorrência de mau uso, se caso seja comprovado, sendo assim realizado a entrega das chaves no prazo final e que não incida nenhuma cobrança de valor de aluguel posteriormente.
XVI - Incorrer nas despesas relacionadas com:
a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Constituem obrigações do **LOCATÁRIO (A):**

I – Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
III – Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO (A)** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
a) de benfeitorias necessárias, quando o **LOCADOR**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.
Parágrafo único – O LOCATÁRIO (A) se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a contratação bem como as da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Caso o LOCADOR (A) manifeste vontade em vender o imóvel objeto do presente instrumento deverá notificar por escrito o **LOCATÁRIO (A)**, dentro do prazo previsto em Lei, que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação oficial.

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO (A)** não se manifestando no prazo estipulado nesta cláusula permitirá ao LOCADOR (A), desde logo, vistoriar o imóvel com possíveis compradores.

Parágrafo Segundo - O **LOCATÁRIO (A)** permitirá ao LOCADOR (A) a realização de vistorias no imóvel em dia e hora combinados, podendo esta última averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores responsáveis para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO (A)**, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro – As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR ficarão condicionadas ao seu aceite expresso posterior que, se recusado, obrigará ao **LOCATÁRIO (A)** modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo Segundo - As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO (A)**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Parágrafo Terceiro – Para os fins de interpretação desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos quanto às benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias:

a) São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável, ou seja, de elevado valor.

b) São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem.

c) São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Findo o prazo do contrato e não procedida a prorrogação, o **LOCATÁRIO (A)** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, salvo a deterioração decorrente do uso normal e habitual do imóvel, e do constante do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Único – Os autos de vistoria inicial e final farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de **01 (um) aluguel** vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO

Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente Instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outras despesas, tais como água, energia etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do LOCATÁRIO (A), especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Ao LOCATÁRIO (A) reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao LOCADOR direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte do LOCADOR;

b) subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

c) descumprimento, pelo LOCADOR, das determinações dadas pela fiscalização do LOCATÁRIO (A);

d) qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do LOCATÁRIO (A);

Parágrafo Segundo – Ainda constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

Parágrafo Terceiro – O Fundo Municipal de Educação Básica de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se o LOCADOR der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito o LOCADOR, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do LOCATÁRIO (A) o fornecimento executado, podendo o LOCATÁRIO (A), segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso o LOCADOR seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já o Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, bem como a servidora Wanessa Rodrigues Cardoso Freitas, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade do serviço prestado.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência do/deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se o LOCADOR às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer documentos pelo LOCADOR (A) ao LOCATÁRIO (A) deverá ser efetuado/feito/realizado através do Protocolo Geral deste, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, 31 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- Fmeb
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal De Educação E Cultura
Locatária/Gestora

Igreja Cristã Evangélica De Palmeiras De Goiás
ROBERTO CARLOS DE LIMA
Locador

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1º_____CPF___

2º_____CPF_

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:24B0FC2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 018//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA"

Portarian°. 018//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita à Assembleida Legislativa e TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CC3E31AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 019//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA"

Portaria n°. 019//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Vereadora e Presidente Andreia Freese à cidade de Goiânia, no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 06 dia do mês de fevereiro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F174021E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 017/2025 "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA n°. 017/2025

"Designa Servidora para exercer Cargo em Comissão como especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora SOFIA SANTOS, CPF. 705.050.691-56, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, constante do Anexo I, símbolo CC-04 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.
Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:AC370CD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ: 26.260.501/0001-09, endereço na Avenida Independência, nº1.016, Vila Operaria. Titular: **GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS**, médico inscrito no CPF: 013.976.081-45, CRM: 21153/GO
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:17301048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**DRA LAURICE LTDA,** inscrita no CNPJ:46.774.228/0001-30, endereço na Avenida Janio Quadros, S/N, Setor Serra Azul, Piranhas – GO, representada pela Senhora **LAURICE ALVES DE ALMEIDA**, Médica, inscrita no CPF 041.686.191-17, CRM nº 29941/GO
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOPSITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 32.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E69FFA99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**F B JUNQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 50.453.020/0001-96, endereço na Avenida Brasil Central, nº882, Centro, Piranhas – GO, Sócio/Administrador **FRANK BUENO JUNQUEIRA**, médico, inscrito no CPF: 010.814.921-80, CRM Nº 31996 /GO,
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:83AE944F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**HMV MED LTDA,** inscrita no CNPJ: 47.198.654/0001-35, endereço na Rua Previsto Moraes dos Santos, Nº 409, Centro, Piranhas – GO, Sócio/Administrador: **HINGRYD MORAIS VILELA**, inscrita no CPF: 047.323.471-85, médica, inscrita no CRM 29755/GO
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DE33FBFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**MEDIC JUNQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.955.500/0001-67, endereço na Avenida Brasil Central, nº 761, Centro, Piranhas – GO, Proprietária: **CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA,** inscrita no CPF Nº: 064.916.581-04, Médica, CRM/GO 32854
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2F2EAD1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**DOUTORA ADRIELLY EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 40.456.078/0001 - 30, com sede na Av. Emídio Marques, S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO, neste ato representada por sua proprietária a **Sr. ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES**, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 27198 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 036.737.591 -59, residente na Av. Emídio Marques, n° S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A6E86DD1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 025/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 025/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **ELISAMAR APARECIDA DA SILVA – ORIENTADORA SOCIAL DO SCFV** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 30 de janeiro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para recebimento de Apoio Técnico junto a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDS.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CF54568B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 026/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 026/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de fevereiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de participar de reunião com a Deputada Federal Leda Borges, para tratar de assuntos para contribuição na Educação do município.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C9E096AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 027/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 027/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias o Senhor **DANILO BATISTA BARBOSA – DIRETOR DE INDENTIFICAÇÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte dos dias 10 a 14 fevereiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de participar do Curso preparatório para confecção de RG´S.
II – Em consequência conceder-lhe 07 diárias à razão de R$ 190,00 (Cento e noventa reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0009AD95

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 028/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 028/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a Senhora **ADRIELY CRISTINA RIBEIRO SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 06 e
07 de fevereiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de Visitar a Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria de Retomada, que viam conseguir aportes para realização dos eventos municipais.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E7CDFE70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 029/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 029/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a Senhora **FRANCESKA EMANUELLE GONÇALVES FERNANDES – DIRETORIA DE TURISMO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 06 e 07 de fevereiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de Visitar a Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria de Retomada, que viam conseguir aportes para realização dos eventos municipais.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 190,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6C41BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO CENTRO DE USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP-RECICLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.867/0005-60, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública,

CONSIDERANDO que a Cooperativa que havia celebrado Termo de Fomento 001/2024 (programa de coleta e destinação correta dos materiais recicláveis) solicitou a rescisão contratual (termo de rescisão 001/2024);

CONSIDERANDO que o prazo para regularização das exigências para Licença de Encerramento do Lixão solicitadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente se encerra no dia 17/02/2025;

CONSIDERANDO que a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP-RECICLA possui um grande acerco de prestação de serviços e já prestou serviços no município;

CONSIDERANDO que até a finalização das providências administrativas destinadas à realização de uma nova licitação, os munícipes não poderão ser privados dos serviços de processamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Estadual nº 9.264, de 15 de julho de 2009, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que consignam que a coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo não poderão trazer malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a paralisação dos serviços de processamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos representa grave risco à saúde e à ordem públicas, tanto em razão do risco da proliferação de vetores causadores de doença, que se desenvolvem com o acúmulo dos resíduos, quanto em razão dos danos ao meio ambiente e habitação;

CONSIDERANDO que estas circunstâncias impõem ao Poder Público a adoção de medidas administrativas urgentes e especiais de

modo a garantir à população o meio ambiente saudável, livre de quaisquer formas de poluição e risco à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a retomada e realização do procedimento licitatório pertinente de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Estadual nº 9.264, de 15 de julho de 2009, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos bem como instruções normativas do TCM/GO, e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 norma obrigatória para a realização de contratação dos serviços retro mencionados;

CONSIDERANDO o amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, VIII, ainda, tendo em vista que ausência dos serviços compromete a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes de Piranhas-GO.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supra individuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que se dispõe a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Os serviços pela referida empresa são imprescindíveis para manter a segurança das pessoas e da limpeza do município, o que previne diversas doenças e outras proliferações. Logo a contratação torna-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação dos serviços de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO CENTRO DE USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP-RECICLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.867/0005-60, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP-RECICLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.867/0005-60, com endereço na ROD. BR 060ª ESQUERDA SENTIDO GOIANIA, nº S/N, KM 309, ZONA RURAL DO, MUNICIPIO DE PIRANHAS -GO, CEP 76.230-000, representada pelo Sr. DIVINO TELES GUIMARAES, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, CPF nº 886.477.571, para prestação de serviços de **PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO CENTRO DE USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de ordem de serviços, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais)** divididos em **06 (seis) parcelas** de **R$ 80.550,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais),** a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DANIELLE REIS PINHEIRO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:313BA639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADA:TIM S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 02.421.421/0001-11, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850, BLOCO 001, SALAS 0501 A 1208, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA POR UMBERTO NAPOLITANO, SÊNIOR MANAGER, CPF 719.778.641-04, E BERNARD HESKIA ZEITUNE, GERENTE EXECUTIVO, CPF 101.984.957-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E DADOS MÓVEIS:
• 20 (VINTE) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS;
• PACOTE DE DADOS DE 10GB POR LINHA;
• ACESSO A VOZ ILIMITADO VC1, VC2 E VC3;
• 17 APARELHOS COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G, 256GB DE MEMÓRIA INTERNA E 8GB
DE RAM.
PRAZO DE VIGÊNCIA 07/02/2025 A 07/02/2026
DATA DA ASSINATURA 07/02/2025.
VALOR: R$ 31.332,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PIRENÓPOLIS/GO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:72256158

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

aviso DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICa Nº 03/2024

CP Nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO CONFORME DESCRITIVO NO PROJETO BASICO, constante no processo administrativo nº 17359/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/02/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 19/03/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 19/03/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 07 de fevereiro de 2025.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B9ED42FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional, para viabilizar a realização de futuras festividades no Professor Jamil – GO.
DATA DE ABERTURA: 21/02/2025; **HORÁRIO**: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 06 de fevereiro de 2024.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5B43257E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 21/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 21/2025.
Processo Administrativo nº 172/2025.
OBJETO: Processo de revisão da pá carregadeira LW300KV.
CONTRATADO: Extra Maquinas S/A
CNPJ: 19.293.041/0005-75
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.739,78 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:367FE3D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADODE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2024, datado de 15 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Educação**;**
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2025, de 03 de fevereiro de 2025, da Secretária Municipal de Educação;
RESOLVE CONVOCAR o(as) candidato(as) classificado(as), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DE AZEVEDO TORRES	MONITORAS - PROVISORIO	13º (cadastro reserva)

I – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO (Centro Administrativo), junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Walquir Vieira de Rezende, Centro, a partir do dia **07 de fevereiro de 2025 até o dia 08 de março de 2025**, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da Identidade;
b) Fotocópia autenticada do CPF;
c) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ ou da Certidão de Casamento;
d)Fotocópia Autenticada do Título de Eleitor e Certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral competente;
e) Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP;
f) Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
g) Fotocopia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
i)Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando cabível;
j) Fotocópia autenticada do Comprovante de endereço;
l)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m)Declaração de nepotismo;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, sendo Diploma e/ou p) Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar, conforme requisito básico para atribuição do cargo;
q) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
t) Conta Bancária (declaração do banco ou cópia legível do cartão conta Banco do Brasil);
u) Exame admissional;
v)01 Foto 3x4 (recente)
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

II – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

III – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:FD37F1EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025 - CRECHE

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - Lei 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 33/2025
O Fundo Municipal de Educação do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em São Luiz do Norte, projeto padrão FNDE Tipo 1, desenvolvido pelo Programa Proinfância do Governo Federal, de acordo com os elementos instrutores anexos ao edital, com recursos oriundos do processo nº 23034014174202443, proposta nº 26298001994/2023. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 10/03/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 10/03/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 10/03/2025. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 10/02/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 10 de fevereiro de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:46111562

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – Contrato de serviços N° 037/2021
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, ESPECIALMENTE NAS CONTAS DE GESTÃO DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 86.499,12 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura:	31/01/2025
Presidente:	FABRICIO ALVES TOMAZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TRINDADEPREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:412A6BC9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024 – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 10027//2024
Pregão Eletrônico n° 015/2024

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A EMPRESA "CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTACAO E MINERACAO LTDA".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362022 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme Decreto n° 1.700/2024, resolve através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024** firmado com a empresa **CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTACAO E MINERACAO LTDA – CNPJ: 53.520.535/0001-50**, estabelecida à RUA C 135, Nº 340, QUADRA 289, LOTE 07, CASA 02, Goiânia – GO, CEP: 74.275-040, neste ato representado por seu representante legal Sr. YOHAM GABRIEL FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 4973909 e CPF n° 720.328.064-01, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Alves, n° 148, Serrotão, Campina Grande – PB, CEP: 58.434-333, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato/Ata de registro de preço Administrativo de Fornecimento/Prestação de Serviço nº 015/2024, a contar da presente data, firmado entre o Município de Trindade e a empresa CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTACAO E MINERACAO LTDA, decorrente do Processo n° 10027/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, conforme dispõe o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato/ata de registro de preço ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato/ata de registro de preço a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Contratante

CGPM -CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTACAO E MINERACAOLTDA
CNPJ n° 53.520.535/0001-50
Contratada

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0A5D575F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 422/2025

DECRETO Nº 422/2025 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o processo nº 3758/2025, por este ato,

DECRETA

Art. 1º Exonera **BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03.02.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5EF5F3F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 427/2025

DECRETO Nº 427/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFE**ITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ANA MARIA SOUZA BRITO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC46D765

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 428/2025

DECRETO Nº 428/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **THULIO OLIVEIRA ALVES DE AGUIAR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95F66719

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 429/2025

DECRETO Nº 429/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE RODRIGUES ROSA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FD2E370

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 430/2025

DECRETO Nº 430/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **BEATRIZ DE JESUS ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CA4526F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 431/2025

DECRETO Nº 431/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARIA EUGENIA MELCHIOR PEREIRA PINTO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5F9592D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 432/2025

DECRETO Nº 432/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOHNATTAN SOARES LAZZARONI,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II

e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7A6CB0EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 433/2025

DECRETO Nº 433/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ANNA CAROLINA ALVES PERES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0BA786A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 434/2025

DECRETO Nº 434/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CHEILA GONÇALVES DE MOURA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:69D04280

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 435/2025

DECRETO Nº 435/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **BERENICE MARIA BRASIL DE JESUS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E3C7B097

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 436/2025

DECRETO Nº 436/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º,

inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CLAUDELEINE MARIA DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB075A0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 437/2025

DECRETO Nº 437/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LAIANE DIAS GUERREIRO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F954624F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 438/2025

DECRETO Nº 438/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CHIRLEY SOUZA DO PRADO COSTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25AA4675

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 439/2025

DECRETO Nº 439/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:031BF605

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 440/2025

DECRETO Nº 440/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **KEILA QUIRINO VITORINO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:21CF7726

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 441/2025

DECRETO Nº 441/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Nomear **MIRNA DE FATIMA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0AA9D2F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 442/2025

DECRETO Nº 442/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CIRIA LEMES DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:73630F19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 443/2025

DECRETO Nº 443/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **KALINE SILVA MOTA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C9EB7916

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 445/2025

DECRETO Nº 445/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAUJO,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A198D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 109/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 109/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I – RIVIAN CARVALHO DA SILVA FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias , conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4360/2025, a partir de 05.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4544ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 084/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 084/2025 – CASA CIVIL DE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e termos do artigo 175 e seu § 1º da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº2902/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA,** cargo em comissão de Diretor I, símbolo DAS-4 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:00635158

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 108/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS,no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar

nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 070/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura nos Bairros" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 070/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ALEX SILVA DOS SANTOS	820.530.651-68	1
02	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	045.149.411-31	1
03	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	1
04	DARCI DE SOUZA BRUM	409.401.952-91	1
05	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	877.738.211-00	1
06	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	597.985.721-49	1
07	JOSE CARLOS DOS SANTOS	515.228.371-91	1
08	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	011.804.272-62	1
09	PAULO MEIRA DA SILVA	369.929.091-34	1
10	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	1
11	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	970.070.991-49	1
12	SERGIO FONSCECA DE MOURA	470.821.861-34	1
13	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	1
14	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	1
15	EDMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	1
16	EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	042.387.853-04	1
17	GLAUBER GUIMARÃES MARQUES	024.727.171-30	1
18	MARCOS ANTÔNIO ALVES FERREIRA RESENDE	737.297.871-87	1
19	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	556.876.871-49	1
20	ANTONIO FEREIRA DE JESUS	862.554.871-72	1
21	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	1
22	DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS	438.376.031-72	1
23	DIVINO PEREIRA NUNES	532.970.671-87	1
24	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	882.637.261-20	1
25	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	1
26	ORIDES FELIPE CRUVINEL	456.149.621-15	1
27	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	282.227.171-20	1
28	OSVALDO MACÁRIO FILHO	388.526.401-34	1
29	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	1

Parágrafo Único -O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 070/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO),aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:620EF4A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE / RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.997.744/0001-99, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.997.744/0001-99, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 13541/2025.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (TransfereGov) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias.

II - **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.997.744/0001-99, com sede na Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Condomínio Alvorada, Andar 01, Sala 101, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74210-190, para prestação serviço especificado nos itens anteriores, valor total de R$ 165.000,00 (centos e sessenta e cinco mil reais), para prestação de serviços, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	mês	12	Prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (TransfereGov) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias.	R$ 15.000,00	R$ 165.000,00

III – **PUBLICAÇÃO –** Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 27 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DDBC358A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGENS DE 500G, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DE CONSUMO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO. processo 10/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2210.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 03.409.749/0001-85

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFÉ VASCAFÉ, SÃO THOMAZ, OU DONA FIA, EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZAABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DE CAFÉ) COM 100% CAFÉ ARÁBICA, 500G CADA PACOTE.	UNIDADE	VASCAFÉ	600,0000	33,8000	20.280,0000
Total							**20.280,0000**

Total	**20.280,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 20 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 4IJv$Z58teX Emitido em 20/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8485D55B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0011/2025-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO. processo 11/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KR SERVICOS EDUCACIONAIS **CNPJ/CPF:** 41.957.148/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIATÉCNICA ADMINISTRATIVA PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO		12,0000	2.400,0000	28.800,0000
Total							**28.800,0000**

Total	**28.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 22 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: lIAv$Z58teX Emitido em 22/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B2CD80C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 010/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 010/2025
Processo Administrativo Nº 18481/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 12/02/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 12/02/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa para locação de tendas de 10x10 metros com montagem e desmontagem, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18481/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE TENDA COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM TAMANHO 10X10 METROS	UND	4,0000	883,5200	3.534,0800

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços não é enquadrada como serviço continuado, pois se trata de uma contratação pontual para a locação de tenda com montagem e desmontagem, destinada à realização de exames médicos em evento específico nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.534,08 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, período necessário para a execução dos serviços de **locação, montagem e desmontagem da tenda**, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo a **locação de uma tenda de 10x10 metros, com serviço de montagem e desmontagem**, para a realização do evento **Clínica Móvel Atendimento** nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**, na **Av. Buenos Aires, ao lado da Secretaria de Saúde**. A tenda será utilizada como **estrutura temporária para a realização de exames médicos gratuitos**, incluindo **obstetrícia, abdome superficial, abdome superior, próstata, pélvica, endovaginal, bolsa escrotal, tireoide, mama e exame de vista**. O evento será conduzido pelo **Dr. George Morais e equipe**, com o **apoio da Deputada Flávia Morais**, visando ampliar o acesso da população a exames preventivos e diagnósticos médicos. A contratação é necessária para garantir **condições adequadas de atendimento**, protegendo pacientes, profissionais de saúde e equipamentos das intempéries climáticas. Além disso, permite a **organização eficiente do fluxo de atendimento**, promovendo um ambiente estruturado e seguro para a realização dos exames. Dessa forma, a locação da tenda atende ao interesse público e está fundamentada nos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde**, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na **locação de uma tenda de 10x10 metros**, com serviço de montagem e desmontagem, para proporcionar um ambiente seguro e adequado para a realização de **exames médicos gratuitos** durante o evento **Clínica Móvel Atendimento**, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**. O

serviço contratado deve garantir **resistência, conforto e proteção climática**, atendendo às necessidades de profissionais de saúde e pacientes. A tenda locada deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

Dimensão mínima de **10x10 metros**, com estrutura resistente e estável.
Cobertura impermeável para **proteção contra sol e chuva**.
Laterais removíveis ou com aberturas para **ventilação adequada**.
Estrutura metálica reforçada para garantir **segurança e estabilidade**.
Fácil montagem e desmontagem, permitindo agilidade na execução do serviço.

A funcionalidade e desempenho. A tenda será utilizada como **espaço de atendimento médico**, devendo:

Proteger os equipamentos e os pacientes contra intempéries.
Garantir um ambiente seguro e confortável para a realização dos exames.
Facilitar a organização e fluxo de atendimento, assegurando acessibilidade e mobilidade no espaço.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: **Aquisição e contratação do serviço**: Procedimentos administrativos para formalização da locação. **Entrega e montagem**: Instalação da tenda no local do evento até o dia **12 de fevereiro de 2025**. **Uso durante o evento**: Período de atendimento médico nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**. **Desmontagem e retirada**: Serviço a ser concluído até **13 de fevereiro de 2025**, com remoção da estrutura e liberação do espaço.

A contratação deve observar boas práticas de sustentabilidade e segurança, incluindo: Materiais resistentes e reutilizáveis, evitando desperdício de recursos. Montagem segura, garantindo a estabilidade da estrutura. Acessibilidade, assegurando livre circulação de pacientes, incluindo idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Destinação adequada dos resíduos, caso haja necessidade de descarte de materiais. Dessa forma, a solução contratada atende às exigências de segurança, funcionalidade e eficiência, garantindo a estrutura necessária para a realização do evento médico sem impactos negativos ao meio ambiente ou à logística do atendimento, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para a execução dos serviços deverá iniciar em até **1 (dia)** após a **emissão da Ordem de serviço**, garantindo tempo hábil para a **montagem da tenda** antes do início do evento. A desmontagem e retirada da estrutura deverão ser concluídas **imediatamente após o encerramento do evento**, respeitando o cronograma estabelecido.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão prestados no local designado para a realização do evento **Clínica Móvel Atendimento**, especificamente na **Av. Buenos Aires, ao lado da Secretaria de Saúde**, onde será instalada a **tenda de 10x10 metros** para a execução dos atendimentos médicos nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 3.534,08 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 07 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 010/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para locação de tendas de 10x10 metros com montagem e desmontagem, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM TAMANHO 10X10 METROS	UND	4,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para locação de tendas de 10x10 metros com montagem e desmontagem, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **assinatura do contrato**, período necessário para a execução dos serviços de **locação, montagem e desmontagem da tenda**, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado. prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor da contratação é de R$ ____(_____).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para locação de tendas de 10x10 metros com montagem e desmontagem, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 010/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C1D2D799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 029/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	105	Serviço	R$ 80,00	R$ 8.400,00
2	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	20	Serviço	R$ 350,00	R$ 7.000,00
3	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	30	Serviço	R$ 350,00	R$ 10.500,00
4	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	12	Serviço	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Tratores e implementos agricolas.	10	Serviço	R$ 350,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de lavagem de COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Motocicleta.	2	Serviço	R$ 40,00	R$ 80,00
7	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Ambulâncias.	44	Serviço	R$ 120,00	R$ 5.280,00
8	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Vans.	15	Serviço	R$ 250,00	R$ 3.750,00
9	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos Ônibus.	15	Serviço	R$ 450,00	R$ 6.750,00
10	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos Micro-ônibus.	15	Serviço	R$ 400,00	R$ 6.000,00
				TOTAL	**R$ 56.660,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **55.203.093 ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.203.093/0001-43, estabelecida na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS**, RG. Nº 4409615 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 021.496.811-10, no valor total de **R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:97CDFB83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"AUTORIZA LANÇAMENTO DE EVENTOS DE CONCESSÕES, VANTAGENS E DESCONTOS, À SERVIDORES PÚBLICOS DE ÓRGÃOS DISTINTOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços extraordinário, fora do horário normal nos setores da administração municipal.

CONSIDERANDO as informações trazidas pelos Secretários e Chefes imediatos de cada setor.

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza lançamento dos eventos financeiros na folha de pagamentos dos servidores municipais, conforme tabela descritiva a seguir:

EVENTO: 19 - 1/3 DE FÉRIAS					
MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00026,	ELIVALDO ADELINO SOARES	01/2025	33,33	R$4.883,25	R$1.627,58
00126,	INGRID DANIELLA MENEZES DUARTE DE SOUZA	01/2025	33,33	R$2.370,98	R$790,24

EVENTO: 608 - ADIANTAMENTO DE 1/3 DE FERIAS					
MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00419,	OLIVINA JOSE DOS SANTOS	01/2025	33,33	R$2.123,72	R$707,83

EVENTO: 55 - HORAS EXTRAS					
MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00086,	ADAO ALVES DE AZEVEDO	01/2025	30,00	R$3.137,11	R$705,85
00129,	CARLITO ALVES CAMILO	01/2025	30,00	R$2.692,21	R$605,75
00471,	CARLOS SILVA DOS SANTOS	01/2025	60,00	R$2.395,99	R$1.078,19
00430,	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA MOURA	01/2025	10,00	R$1.553,32	R$116,50
00127,	JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA	01/2025	30,00	R$2.613,80	R$588,10
00477,	JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	01/2025	5,00	R$1.650,02	R$61,88
00406,	KEILA ALVES PEREIRA	01/2025	50,00	R$1.711,42	R$641,78
00359,	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	01/2025	10,00	R$1.724,92	R$129,37
00131,	MARIA DO CEU DO NASCIMENTO	01/2025	10,00	R$1.849,19	R$138,69
00057,	NILSON FRANCISCO DE LIMA	01/2025	30,00	R$2.770,63	R$623,39
00061,	PEDRO ALVES RODRIGUES	01/2025	30,00	R$3.267,25	R$735,13
00355,	VANDERLI FERREIRA DE OLIVEIRA	01/2025	10,00	R$1.627,29	R$122,05

EVENTO: 597 - ADIANTAMENTO 13ª SALÁRIO, conforme a lei					
MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR

		REFERÊNCIA			
00432,	AILSON BARBOSA DOS SANTOS	01/2025	100,00	R$2.560,92	R$2.560,92
00293,	DARCI JESUS DOS SANTOS	01/2025	100,00	R$3.853,20	R$3.741,38
00591,	KARLA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA	01/2025	100,00	R$3.585,22	R$3.513,60
00369,	KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	01/2025	100,00	R$1.886,99	R$1.622,82
00849,	LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO	01/2025	100,00	R$4.384,00	R$4.187,45
00342,	LUCINEIDE GONCALVES DE JESUS	01/2025	100,00	R$1.640,85	R$1.411,14
00294,	MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA	01/2025	100,00	R$3.853,20	R$3.741,38
00364,	MARISA FIDELES DE ALCANTARA OLIVEIRA	01/2025	100,00	R$1.951,11	R$1.677,96
00057,	NILSON FRANCISCO DE LIMA	01/2025	100,00	R$2.830,66	R$2.830,16
00360,	ZENAID DE ARAUJO GONÇALVES	01/2025	100,00	R$1.640,85	R$1.640,85

EVENTO: 594 - DIFERENCA DE EMPRESTIMO CAIXA					
MATRÍCULA	**NOME**	**MÊS/ANO REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
00468,	ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS	01/2025	1.00	R$325,70	R$-325,70
00293,	DARCI JESUS DOS SANTOS	01/2025	1.00	R$,01	R$-,01
Diferença de desconto a menor no mês anterior.					

EVENTO: 98 - INSALUBRIDADE 20%					
MATRÍCULA	**NOME**	**MÊS/ANO REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
00409,	ADOLFO DE MOURA JUNIOR	01/2025	1,00	R$5.685,71	R$1.137,14
Pagamento de insalubridade por desempenhar a função Odontologo, na unidade básica de saúde.					

EVENTO: 588 - COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO					
MATRÍCULA	**NOME**	**MÊS/ANO REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
00856,	JOAO CARVALHO DUARTE JUNIOR	01/2025	30,00	R$1.518,00	R$196,86
00892,	VANUBIA OLIVEIRA CARVALHO SOUZA	01/2025	30,00	R$1.518,00	R$196,86
00894,	VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA	01/2025	30,00	R$1.518,00	R$196,86
Complemento institucional para complementar os salários que mesmo depois da revisão geral aplicada não atingiram o valor do salário mínimo nacional					

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:A21CD7B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 008/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAFÉ, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO;

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso III da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 75, inciso III da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender as solicitações quanto ao fornecimento de café para atender às demandas diárias da instituição;

CONSIDERANDO que o item 1 do Pregão Eletrônico nº015/2024, SRP nº013/2024, Café tradicional pacote de 500g, foi considerado fracassado no certame supracitado;

CONSIDERANDO que a realização de um novo certame ensejaria em uma demora superior ao esperado;

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de café, destinado a atender as demandas da FESG/UNICERRADO;

RENATO MARQUES DE FREITAS inscrita no CNPJ: 22.773.940/0001-56 com endereço a Rua Iguaçu Nº 311, Setor Vila Betânia, Goiatuba-Go, CEP: 75.600-000, neste ato representado por Renato Marques de Freitas, inscrito no CPF. Nº: 960.884.781-87, residente e domiciliado em

Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pelo mesmo no valor total de **R$ 120.808,20 (cento e vinte mil oitocentos e oito reais e vinte centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	3180	UND	**Café tradicional pacote de 500g;** torrado e moído, sabor intenso, alto grau de pureza. Produto certificado pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. **Marca de Referência: 3 Corações.**	**3 corações**	R$ 37,99	R$ 120.808,20

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 04 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C8C501AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

O Município de Montividiu, estado de Goiás, por meio de seu Pregoeiro, informa a todos os interessados, especialmente aos participantes do Pregão Presencial SRP nº 48/2024, cujo objeto é aquisição de materiais farmacológicos e insumos hospitalares, conforme sessão realizada em 08/01/2025, o seguinte:
Considerando o disposto no §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inabilitação da empresa WJR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.136.104/0001-69;
Considerando a recusa da empresa C.A HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, licitante remanescente, classificada em segundo lugar, em assumir os itens remanescentes, convocamos a empresa Premium Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 para manifestar seu interesse em assumir os referidos itens dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme tabela anexa, mantendo as mesmas condições originalmente propostas.

Item Cota LC147	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
244 Não	002.029.559	LAMINA DE BISTURI N° 10 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UND	10	23,99	239,90
265 Não	002.053.200	LUVA P/ PROCEDIMENTO M (100X1) CONFECCIONADA EM LATÉX 100% DE BORRACHA NATURAL COM TALCO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. Marca: NUGARD	CX	3750	19,20	72.000,00
266 Sim	002.053.200	LUVA P/ PROCEDIMENTO M (100X1) CONFECCIONADA EM LATÉX 100% DE BORRACHA NATURAL COM TALCO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. Marca: NUGARD	CX	1250	19,20	24.000,00
332 Não	002.029.467	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 SERINGA HIPODÉRMICA ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERIL E SEM AGULHA.ESTERILIZADA COM OXIDO DE ETILENO. COM BICO LISO (LUER SLIP) PRODUTO MANUAL, PARA USO UNICO, DESCARTAVEL Marca: MEDIX	UND	25000	0,18	4.500,00

Solicitamos que encaminhem sua manifestação dentro do prazo estabelecido.

Montividiu – GO, 07 de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F538388A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 23/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025**, Processo Administrativo n° 296/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO, 2023/023, DIESEL, POTÊNCIA: 175CV/3800, MOTOR: 36789250, CMT: 108.0, EIXO 2, LOTAÇÃO 40P**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	GOIÁS AUTO FREIOS LTDA ME
CNPJ Nº:	16.780.923/0001-43
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO SAYAO, S/N, QD. 01, LT. 09, POVOADO JARDIM PAULISTA/ NOVA GLORIA.
TELEFONE:	(62) 3345-3274
E-MAIL:	COPYPRINT-1@HOTMAIL.COM

ÔNIBUS VOLKWAGEM 11-180, PLACA: SDC2B67					
ITEM	**DESCRIÇÃO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE USINAGEM BLOCO DO MOTOR	UN	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO MONTAGEM DO MOTOR	UN	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	SERVIÇO DE USINAGEM CABEÇOTE	UN	01	R$ 1.500,00	R$ 1500,00

ÔNIBUS VOLKWAGEM 11-180, PLACA: SDC2B67					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	R$ 780,00	R$ 780,00
02	VALVULA ADM	UN	04	R$80,00	R$ 320,00
03	BOMBA DE ÓLEO	UN	01	R$950,00	R$950,00
04	ÓLEO PARA MOTOR	LT	20	R$25,00	R$ 500,00
05	FILTRO LUBRICANTE	UN	01	R$150,00	R$150,00
06	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UN	01	R$2.500,00	R$2.500,00
07	BRONZINA MANCAL	UN	01	R$850,00	R$850,00
08	BRONZINA BIELA	UN	01	R$ 650,00	R$ 650,00
09	KIT MOTOR	UN	04	R$1.500,00	R$6.000,00
10	VALVULA DE ESCAPE	UN	04	R$ 90,00	R$ 360,00
11	VALVULA TERMOSTÁTICA	UN	01	R$300,00	R$300,00
12	FILTRO DE AR	UN	01	R$ 200,00	R$ 200,00
13	JOGO DE BUCHA COMANDO	UN	01	R$250,00	R$250,00

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 07 de fevereiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:17569E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**T S LEÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.968.035/0001-94, endereço rua Dagmar Bueno de Morais, Nº 195, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, representada pelo Senhor **THIAGO SILVA LEÃO**, médico, inscrita no CPF: 001.2014.681-74, CRM nº 29369/GO
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:26BA2AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 012/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49
Contratado:	**DRA GILMARA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, endereço na Avenida Independência, nº 695, Centro, Piranhas – GO, Sócia/ Administradora: **GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 064.913.521-02, Médica - CRM/GO 36487
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo n° 422/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1D3AC600

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº104/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0104/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação 021/2025

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69**
Contratado:	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP-RECICLA
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO CENTRO DE USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Fundamento legal:	Fundamentado no art. 75, VIII, daLei14.133/2021 e Decreto Nº 175/2023, de 12 de setembro de 2023, o qual Decreta situação de emergência no processamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Piranhas, e dá outras providências, bem como o termo de referência, e o plano de trabalho apresentado pela cooperativa independente de transcrição no contrato
Valor Global:	**R$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais)** divididos em **06 (seis)** meses de prestação de serviços, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.
Dotação:	**Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI** **FICHA.** 000758 **ÓRGÃO.** 000041 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **UNIDADE.** 000022 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **FUNÇÃO** 000018 - GESTÃO AMBIENTAL **SUB-FUNÇÃO.** 000541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL **PROGRAMA.** 000312 - PROGRAMA PROTEÇAO E DESENV. SUSTENTAVEL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.219 - GESTAO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO **ELEMENTO.** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI **FONTE DE RECURSO:** 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos 0,00
Data da assinatura:	03/02/2025
Prazo de vigência:	O presente contrato terá plena vigência a partir da Ordem de Serviço vigorando até **03/08/2025** para reestabelecer a normalidade dos serviços de processamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos no município.

Piranhas, 03 de fevereiro de 2025.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – (FMMA)

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2CCF65D3



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO NO EXERCÍCIO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
465	16	19	12	122	52	457	3.3.90.39	101	Municipal	20.000,00
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	20.000,00
453	15	1	18	122	63	380	3.3.90.39	151	Municipal	10.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EDITORA AZUL EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 36.241.367/0001-44, estabelecida no endereço RUA 132A, QUADRAF45A LOTE 04, 124, SET SUL, 74.093-220, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	800,00	CM	25,00	25,00
2/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	800,00	CM	25,00	25,00
3/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	400,00	CM	25,00	25,00
TOTAL VENCEDOR						50.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 07/02/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D138E193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PARA O ANO DE 2025 PARA A ADM, FMS, FMAS E FME.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
465	16	19	12	122	52	457	3.3.90.39	101	Municipal	1.000,00
95	3	4	4	123	52	319	3.3.90.39	100	Municipal	10.000,00
262	4	18	8	122	54	407	3.3.90.39	100	Municipal	2.000,00
335	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	1.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001- 04, estabelecida no endereço RUA, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	10.000,00	10.000,00
2/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	1.000,00	1.000,00
3/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	2.000,00	2.000,00
4/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	SV	1.000,00	1.000,00
TOTAL VENCEDOR						14.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 07/02/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6E1BA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
262	4	18	8	122	54	407	3.3.90.39	100	Municipal	20.000,00
335	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	20.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EDITORA AZUL EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 36.241.367/0001-44, estabelecida no endereço RUA 132A, QUADRAF45A LOTE 04, 124, SET SUL, 74.093-220, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	800,00	CM	25,00	25,00
2/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	800,00	CM	25,00	25,00
TOTAL VENCEDOR						40.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 07/02/2025.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5C165EBA